

AUTOR: AT	DATA: 2022-04-27	VERSÃO: 2.4
<i>NCTS/NSTI</i> <i>Novo Sistema do Trânsito Informatizado</i> • <i>STADA – Trânsito</i> • <i>Guia de implementação</i> <i>das mensagens EDI</i>		
<i>DEFINIÇÕES GERAIS</i>		
<i>UN/EDIFACT</i> <i>W3C/XML</i>		

HISTÓRICO DO GUIA

Versão	Rev.	Aprovação	Descrição	Acção (*)	Páginas
1	0	2002-07-15	Versão inicial	I	Todas
1	1	2003-02-07	Versão revista pela DGAIEC. Alterações nos seguintes pontos: 3; 4; 5; 6.1; 6.2; 6.3; 6.4; 6.5; 7; 8; 11	A	Várias
1	2	2005-06-01	Versão para a fase 3.2.1 do Projecto Comunitário Trânsito. Alterações nos seguintes pontos: 1; Novos pontos: 6.3; 6.3.1; 6.3.2; 6.3.3;	A	Várias
1	3	2009-06-18	Alterações decorrentes do NSTI Fase 4	A	Várias
		2013-01-04	Alinhamento com DDNTA v15.0 – KEL24	A	Várias
		2013-04-05	Alinhamento com DDNTA v16.0 – KEL25	A	Várias
		2013-06-05	Alinhamento com DDNTA v16.0 – KEL25a	A	Várias
		2013-06-11	Correções	A	Várias
		2013-06-26	Correções	A	Várias
		2013-07-16	Correções	A	Várias
2	0	2014-05-22	Verificação de alinhamento com DDNTA v17.0 – KEL26	A	Várias
2	1	2019-03-28	Verificação de alinhamento com DDNTA v20.0 – RFC.29	A	Várias
2	2	2019-03-28	Verificação de alinhamento com DDNTA v20.0 – RFC.29	A	Várias
2	3	2019-12-09	Verificação de alinhamento com DDNTA v20.0 – RFC.29; Adição de referência à mensagem PT928;	A	14, 15, 20
2	4	2022-04-27	Revisão geral antes de publicação no portal sem alterações de texto.	-	

(*) Acção: I – Inserção
A – Alteração

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	5
2. ARQUITECTURA DO SISTEMA	6
3. PRINCÍPIOS GERAIS	7
3.1. ÂMBITO	7
3.2. ADEQUAÇÃO AO ANO 2000	7
4. MENSAGENS UN/EDIFACT	8
4.1. NORMA	8
4.2. VERSÃO DA SINTAXE	8
4.3. MENSAGENS UN/EDIFACT UTILIZADAS	8
4.4. SEGMENTOS DE SERVIÇO DA TRANSFERÊNCIA	8
4.4.1. UNA – Caracteres de serviço	8
4.4.2. UNB – Cabeçalho da transferência	9
4.4.3. UNZ – Fim da transferência	11
4.5. MENSAGENS UN/EDIFACT PARA ERROS DE SINTAXE	12
4.5.1. Mensagem CONTRL	12
4.6. CARACTERES ADMITIDOS	12
4.7. REGRAS DE UTILIZAÇÃO DA NORMA EDIFACT	12
5. REGRAS NA UTILIZAÇÃO DAS MENSAGENS EM XML	13
5.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS	13
5.2. ESTRUTURA DO NOME DO FICHEIRO XML	13
6. FLUXOS DE INFORMAÇÃO ENTRE OS OE E AS ESTÂNCIAS ADUANEIRAS	14
6.1. FLUXOS DE INFORMAÇÃO	14
6.1.1. Envio da Declaração de Trânsito e consequente aceitação ou rejeição	15
6.1.2. Autorização de saída ou saída não autorizada	16
6.2. FLUXOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM OS CONTROLOS	17
6.2.1. Notificação da decisão de controlo	18
6.2.2. Pedido de autorização de saída	18
6.3. FLUXOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM AS GARANTIAS	19
6.3.1. Envio da Declaração de Trânsito e consequente aceitação ou rejeição	20
6.3.2. Garantia inválida	20
6.3.3. Autorização de saída ou saída não autorizada	20
6.4. FLUXOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM ANULAÇÕES	21
6.4.1. Pedido de anulação da declaração	22
6.5. FLUXOS DE INFORMAÇÃO RELATIVOS A MOVIMENTOS NÃO APRESENTADOS	23
6.5.1. Informação sobre movimento não apresentado	24
6.6. FLUXOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM O APURAMENTO	25
6.6.1. Notificação do apuramento	25
6.7. FLUXOS DE INFORMAÇÃO EXCLUSIVOS DO DESTINATÁRIO AUTORIZADO	26
6.7.1. Fluxos de informação relacionados com comunicação de chegada	27
6.7.1.1. Comunicação da chegada	27
6.7.1.2. Rejeição da comunicação de chegada	27
6.7.2. Fluxos de informação relacionados com a descarga das mercadorias	27
6.7.2.1. Autorização de descarga/decisão de controlo	27
6.7.2.2. Relatório da descarga	27
6.7.2.3. Rejeição das anotações na descarga	28
6.7.3. Notificação do fim do regime	28
7. REGRAS E CONDIÇÕES	29
7.1. REGRAS	29
7.2. CONDIÇÕES	34
7.3. REGRAS TÉCNICAS	40
7.4. REGRAS NACIONAIS	44
8. ESTRUTURAS DE NUMERAÇÃO	48
9. DOCUMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE TRÂNSITO (DAT)	50
10. LISTA DAS ADIÇÕES DO DAT	51

11. DOCUMENTO DE ACOMPANHAMENTO TRÂNSITO/SEGURANÇA (DATS).....	52
12. LISTA DAS ADIÇÕES DDO DATS.....	53
13. GLOSSÁRIO.....	54

1. INTRODUÇÃO

O guia de implementação das mensagens EDI para o STADA – Trânsito tem como objectivo definir os princípios e regras de envio e recepção de mensagens EDI utilizando quer a norma EDIFACT quer XML. Assim, nas trocas de informação entre os Operadores Económicos (OE) e as Estâncias Aduaneiras (EA) são utilizadas estas mensagens.

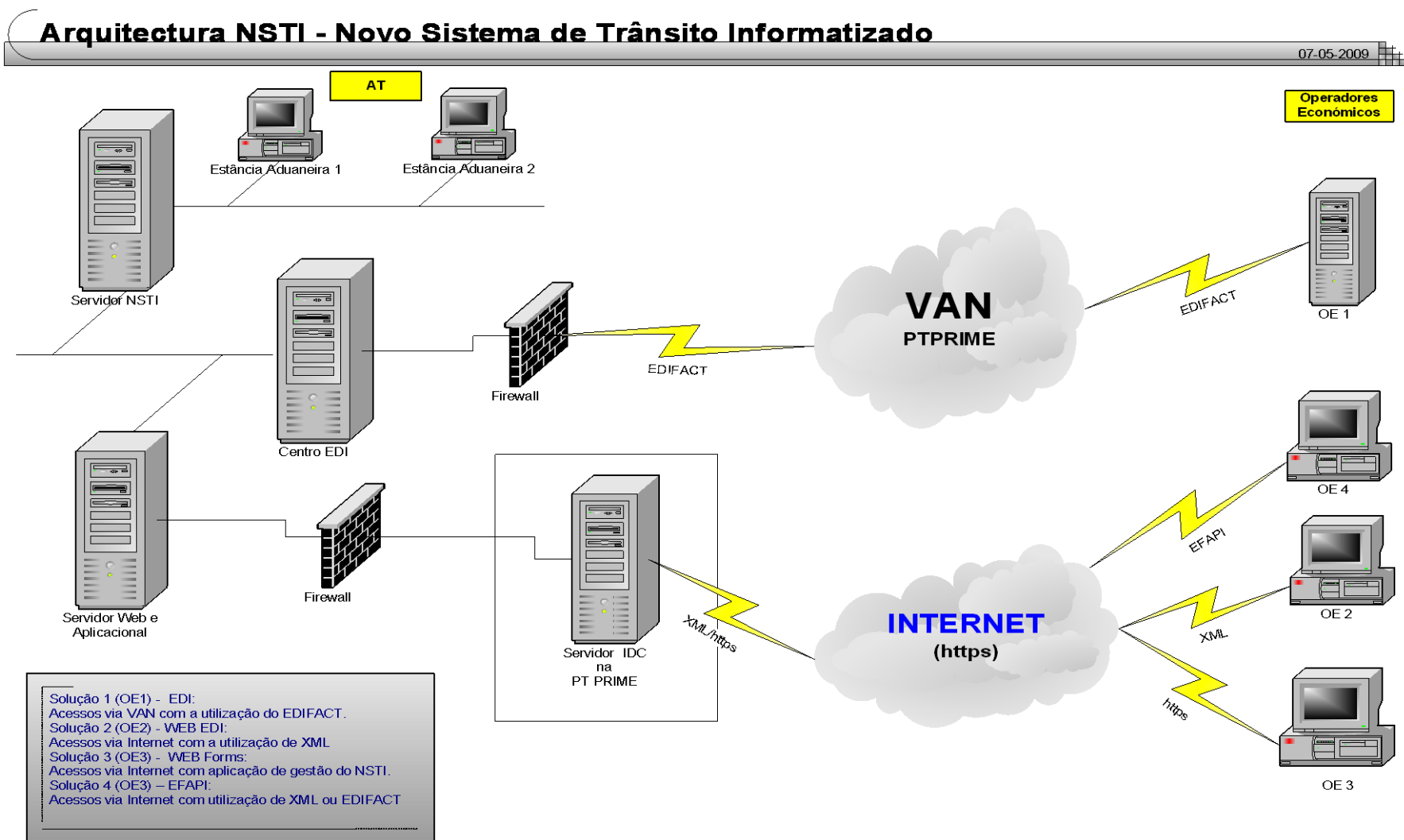
As mensagens utilizadas são as definidas pela Comissão Europeia e constam do documento DDNTA, versão **20.0**, apenas tendo sido efectuada a sua tradução e adaptação à realidade nacional.

Este guia descreve os princípios gerais da definição de mensagens EDI, bem como a descrição das mesmas, subdivididas da seguinte forma:

IDENTIFICAÇÃO DAS MENSAGENS	NOME DO FICHEIRO
PT007 – Comunicação de chegada	NSTI - Mensagem PT007A v2.0.pdf
PT008 – Rejeição da comunicação de chegada	NSTI - Mensagem PT008A v2.0.pdf
PT009 – Decisão sobre o pedido de anulação	NSTI - Mensagem PT009A v2.0.pdf
PT014 – Pedido de anulação da declaração	NSTI - Mensagem PT014A v2.0.pdf
PT015 – Declaração de trânsito	NSTI - Mensagem PT015B v2.0.pdf
PT016 – Rejeição da declaração de trânsito	NSTI - Mensagem PT016A v2.0.pdf
PT025 – Notificação do fim do regime	NSTI - Mensagem PT025A v2.0.pdf
PT028 – Aceitação da declaração de trânsito	NSTI - Mensagem PT028A v2.0.pdf
PT029 – Autorização de saída	NSTI - Mensagem PT029B v2.0.pdf
PT043 – Autorização de descarga	NSTI - Mensagem PT043A v2.0.pdf
PT044 – Relatório de descarga	NSTI - Mensagem PT044A v2.0.pdf
PT045 – Notificação de apuramento	NSTI - Mensagem PT045A v2.0.pdf
PT051 – Saída não autorizada	NSTI - Mensagem PT051B v2.0.pdf
PT054 – Pedido de autorização de saída	NSTI - Mensagem PT054A v2.0.pdf
PT055 – Garantia Inválida	NSTI - Mensagem PT055A v2.0.pdf
PT058 – Rejeição das anotações na descarga	NSTI - Mensagem PT058A v2.0.pdf
PT060 – Notificação da decisão de controlo	NSTI - Mensagem PT060A v2.0.pdf
PT062 – Rejeição do pedido de autorização de saída	NSTI - Mensagem PT062A v2.0.pdf
PT140 – Pedido de informação s/ movimento não apresentado	NSTI - Mensagem PT140A v2.0.pdf
PT141 – Resposta ao pedido de informação s/ movimento não apresentado	NSTI - Mensagem PT141A v2.0.pdf

A manutenção das mensagens está a cargo da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

2. ARQUITECTURA DO SISTEMA



3. PRINCÍPIOS GERAIS

3.1. ÂMBITO

Este guia destina-se a todos os Operadores Económicos (doravante designados apenas por OE) autorizados pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), a comunicar com as Estâncias Aduaneiras (EA), via EDI, com vista ao tratamento de informação, no âmbito do NSTI.

3.2. ADEQUAÇÃO AO ANO 2000

Todas as datas, com excepção de uma, têm o formato AAAAMMDD, onde:

AAAA = Ano
MM = Mês
DD = Dia

A única excepção é, na vertente EDIFACT, a data de preparação no segmento UNB (elemento 0017), com o formato AAMMDD. Este formato está implícito na versão seleccionada do UN/EDIFACT (versão 3).

Todavia, se for utilizado o XML para a troca de mensagens, a data de preparação da transferência obedecerá ao formato AAAAMMDD.

Anos a 2 dígitos são convertidos para 4 dígitos usando as seguintes regras:

- ❖ Se o ano a 2 dígitos pertencer ao intervalo 87-99 inclusive, será assumido como pertencendo ao século XX e será convertido para o formato '19AA'.
- ❖ Se o ano a 2 dígitos pertencer ao intervalo 00-86 inclusive, será assumido como pertencendo ao século XXI e será convertido para o formato '20AA'.

4. MENSAGENS UN/EDIFACT

4.1. NORMA

A norma utilizada é o **UN/EDIFACT** (ISO 9735, versão 3), com base no directório **D.96B**.

4.2. VERSÃO DA SINTAXE

A versão da sintaxe é a “**3**” (**três**), que será referenciada no elemento 0002, S001 - Identificador de Sintaxe (*Syntax identifier*), do segmento UNB – Cabeçalho da Transferência (*Interchange header*).

4.3. MENSAGENS UN/EDIFACT UTILIZADAS

- a) **CUSDEC – Mensagem da Declaração Aduaneira (*Customs Declaration Message*)**
- b) **CUSRES – Mensagem da Resposta Aduaneira (*Customs Response Message*)**
- c) **CONTRL – Mensagem do Relatório de Sintaxe e Serviço (*Syntax and Service Report Message*)**

4.4. SEGMENTOS DE SERVIÇO DA TRANSFERÊNCIA

A definição dos segmentos de serviço da transferência é única, quer se trate da mensagem CUSDEC quer das mensagens CUSRES ou CONTRL:

SEGMENTO	DESCRIÇÃO
<u>UNA</u>	Caracteres de Serviço (<i>Service String Advice</i>)
<u>UNB</u>	Cabeçalho da Transferência
<u>UNZ</u>	Fim da Transferência

4.4.1. UNA – Caracteres de serviço

É o primeiro segmento e tem por função definir os caracteres utilizados na mensagem com funções especiais (ex.: separador entre segmentos, modificador de significado, etc.).

4.4.2. UNB – Cabeçalho da transferência

Este segmento é de utilização obrigatória e deve ser sempre usado no princípio de uma transferência, tendo como objectivos iniciar, identificar e especificar uma dada transferência.

NORMA EDIFACT				MENSAGEM CUSxxx/PTxxxA			Lista de Códigos
UNB	CABEÇALHO DA TRANSFERÊNCIA, M, 1x			MENSAGEM, O, 1x			
S001	IDENTIFICADOR DE SINTAXE	M			O		
0001	Identificador de sintaxe	M	an4	UNOC	O	a4	21
0002	Número de versão de sintaxe	M	n1	3	O	n1	22
S002	EMISSOR DA TRANSFERÊNCIA	M			O		
0004	Identificação do emissor	M	an..35	Código de Localização EAN do Emissor	O	an..35	
0007	Qualificador do código de identificação	C	an..4	14	F	an..4	
0008	Endereço para remetente	C	an..14		-	-	
S003	RECEPTOR DA TRANSFERÊNCIA	M			O		
0010	Identificação do receptor	M	an..35	Código de Localização EAN da AT	O	an..35	
0007	Qualificador do código de identificação	C	an..4	14	F	an..4	
0014	Endereço para remetente	C	an..14		-	-	
S004	DATA/HORA DE PREPARAÇÃO	M			O		
0017	Data de preparação	M	n6	AAMMDD	O	n6	
0019	Hora de preparação	M	n4	HHMM	O	n4	
0020	N.º DE REFERÊNCIA DE CONTROLO DA TRANSFERÊNCIA (ICR)	M	an..14		O	an..14	
S005	REFERENCIA/PALAVRA PASSE DO RECEPTOR	C			F		
0022	Referência do receptor/ <i>palavra passe</i>	M	an..14	Referência do receptor/ <i>palavra passe</i>	F	an..14	
0025	Qualificador da referência do receptor/ <i>palavra passe</i>	C	an2	Qualificador da referência do receptor/ <i>palavra passe</i>	F	an2	
0026	REFERÊNCIA DA APLICAÇÃO	M	an..14	NSTI EDI	O	an..14	
0029	PRIORIDADE	C	a1	Prioridade	F	a1	
0031	PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO	C	n1	Pedido de confirmação	F	n1	27
0032	IDENTIFICAÇÃO FISCAL DO EMISSOR	C	an..35	Identificação fiscal do emissor	O	an..35	
0035	INDICADOR DE TESTES	C	n1	Indicador de testes	F	n1	27

REGRAS:

S001 IDENTIFICADOR DE SINTAXE

0001 Identificador de sintaxe

Identifica a sintaxe e o nível de caracteres utilizado. Usar “UNOC”: UNO = UN/ECE, seguido pelo nível de caracteres identificado por “C” (neste nível os caracteres devem ser ISO-8859-1).

0002 Número de versão de sintaxe

Incrementado em uma unidade para cada versão: usar “3”.

S002 EMISSOR DA TRANSFERÊNCIA

0004 Identificação do emissor

Identifica o emissor da transferência e deve utilizar código de localização EAN.

0007 Qualificador do código de identificação

Identifica o código de identificação utilizado: usar “14” para indicar a utilização do código de localização EAN.

S003 RECEPTOR DA TRANSFERÊNCIA (AT)

0010 Identificação do receptor (AT)

Identifica o receptor da transferência: utilizar código de localização EAN.

Código de localização EAN da AT: **5600000015483**

0007 Qualificador do código de identificação

Identifica o Código de Identificação utilizado: usar “14” para indicar a utilização do código de localização EAN.

S004 DATA/HORA DE PREPARAÇÃO

0017 Data de preparação

A data da transferência terá o formato **AAMMDD** (ano mês dia).

0019 Hora de preparação

A hora da transferência terá o formato **HHMM** (hora minuto).

0020 N.º DE REFERÊNCIA DE CONTROLO DA TRANSFERÊNCIA (ICR)

Referência única para o par EMISSOR/RECEPTOR, atribuída pelo emissor da transferência.

S005 REFERÊNCIA/PALAVRA PASSE DO RECEPTOR

Dados de preenchimento facultativo.

0026 REFERÊNCIA DA APLICAÇÃO

Indica a aplicação que está envolvida na transferência das mensagens (**NSTI EDI**).

0029 PRIORIDADE

Dado de preenchimento facultativo e não qualificado.

0031 PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO

Dado de preenchimento facultativo.

0032 IDENTIFICAÇÃO FISCAL DO EMISSOR

Este dado deve ser preenchido, obrigatoriamente, com o número fiscal (NIF) do emissor. Neste caso, entende-se por *NIF do emissor*, o NIF da pessoa que “assina” a declaração (o representante directo ou orgânico do titular do regime ou este, se se tratar de uma pessoa singular e não se fizer representar).

0035 INDICADOR DE TESTES

Caso seja preenchido deverá ter os seguintes valores:

0 – Indica que **não são testes** (dados reais)

1 – Indica que são testes (dados para testes)

Dado de preenchimento facultativo apenas quando são enviados dados reais. No caso de testes é **obrigatório** o seu preenchimento.

NOTA: Todas as transferências serão compostas apenas por uma só mensagem, isto é, a cada transferência corresponde uma e uma só declaração de trânsito.

EXEMPLO:

UNB+UNOC:3+5600000XXXXX:14+560000015483:14+021218:1000+REF1234567++NSTI EDI++501254687'

4.4.3. UNZ – Fim da transferência

Este segmento também é de utilização obrigatória e tem como objectivos terminar e verificar se a transferência está completa.

NORMA EDIFACT				MENSAGEM CUSxxx/PTxxxA			Lista de Códigos
UNZ	FIM DA TRANSFERÊNCIA, M, 1x			MENSAGEM, O, 1x			
0036	Contagem de controlo da transferência	M	n..6	1	O	n..6	
0020	N.º de referência de controlo da transferência (ICR)	M	an..14	N.º de referência de controlo da transferência (ICR) idêntico a UNB:S004:0020	O	an..14	

REGRAS:

0036 Contagem de controlo da transferência

Conta o número de mensagens contido na transferência (os pares UNH/UNT). Como só é admitida uma mensagem por transferência vem sempre preenchido com o valor "1".

0020 N.º de referência de controlo da transferência (ICR)

Idêntico ao S004:0020 do segmento UNB.

EXEMPLO:

UNZ+1+REF1234567'

4.5. MENSAGENS UN/EDIFACT PARA ERROS DE SINTAXE

4.5.1. Mensagem **CONTRL**

A mensagem a ser enviada, sempre que forem encontrados erros de sintaxe do EDIFACT, será a PT907A.

Os destinatários das mensagens **PT907A**, não deverão, após a recepção desta, enviar mensagens **CONTRL** para a AT, acusando a recepção daquela mensagem.

4.6. CARACTERES ADMITIDOS

Os caracteres admitidos são os do alfabeto “**UNOC**” (*ISO 8859-1 – Latim 1*) e são representados no elemento S001 do UNB.

4.7. REGRAS DE UTILIZAÇÃO DA NORMA EDIFACT

a) O segmento **UNA** define o conjunto de separadores utilizado (*separator set*):

- ‘ Separador de segmento;
- + Separador de elemento de dados;
- : Separador de elemento composto;
- ? Alteração do significado do caracter (*Release character*);
- ’ Elemento de repetição (Espaço).

Exemplo: UNA: ‘+ : ? ‘

b) Cada transferência UN/EDIFACT contém apenas **uma mensagem**. Embora a norma EDIFACT permita transmitir várias mensagens numa única transferência, esta possibilidade foi restringida a **uma mensagem por transferência**;

c) A representação do sinal decimal é o **ponto** (.);

d) Os grupos funcionais não podem ser utilizados (segmentos UNG/UNE);

e) Os *nesting indicators* não podem ser utilizados;

f) O indicador de testes permite identificar se a mensagem enviada se destina a ambiente de testes (‘1’) ou a ambiente de produção (“0” ou não preenchida);

g) O número de referência de controlo da transferência **ICR** (*Interchange Control Reference*) é único por cada transferência UN/EDIFACT para o mesmo **MRN** (*Movement Reference Number*)/**NRM** (N.º de Referência do Movimento);

h) Não são permitidos zeros à esquerda nos dados numéricos;

i) Não são permitidas minúsculas nos dados representados por listas de códigos (por exemplo: códigos de países, etc.).

5. REGRAS NA UTILIZAÇÃO DAS MENSAGENS EM XML

5.1. Especificações gerais

Para a utilização do XML e dos respectivos **DTD** (*Document Type Definitions*) definiram-se algumas convenções que se apresentam.

Especificação dos dados:

- ◆ Cada grupo de dados ou elemento aparece como comentário (<!-- xxx -->);
- ◆ Cada grupo de dados corresponde a um *'node'*;
- ◆ Cada *'node'* engloba os seus respectivos *'sub-nodes'* e *'leafs'*;
- ◆ Cada item corresponde a uma *'leaf'*.

Especificação da utilização dos dados e o número de ocorrências:

- ◆ +: 1 (O, 1x)
- ◆ *: 1..n (F, 1x / C, 1x)
- ◆ ?: 0..n (F, nx / C, nx com n > 1)

Onde:

- ◆ O = Obrigatório
- ◆ F = Facultativo
- ◆ C = Condicionado

Exemplo de um *node*:

```
<!-- Node: OPERADOR DESTINATÁRIO AUTORIZADO -->
<!ELEMENT TRAAUTCONTRA (TINTRA59)>
```

Exemplo de uma *leaf*:

```
<!--Leaf: Nome -->
<!ELEMENT NamPC17 (#PCDATA)>
```

Notas importantes:

- ❖ A representação do sinal decimal é o **ponto** (.);
- ❖ O ficheiro XML não pode conter linhas em branco.

5.2. Estrutura do nome do ficheiro XML

O nome do ficheiro a enviar deverá ter a seguinte estrutura:

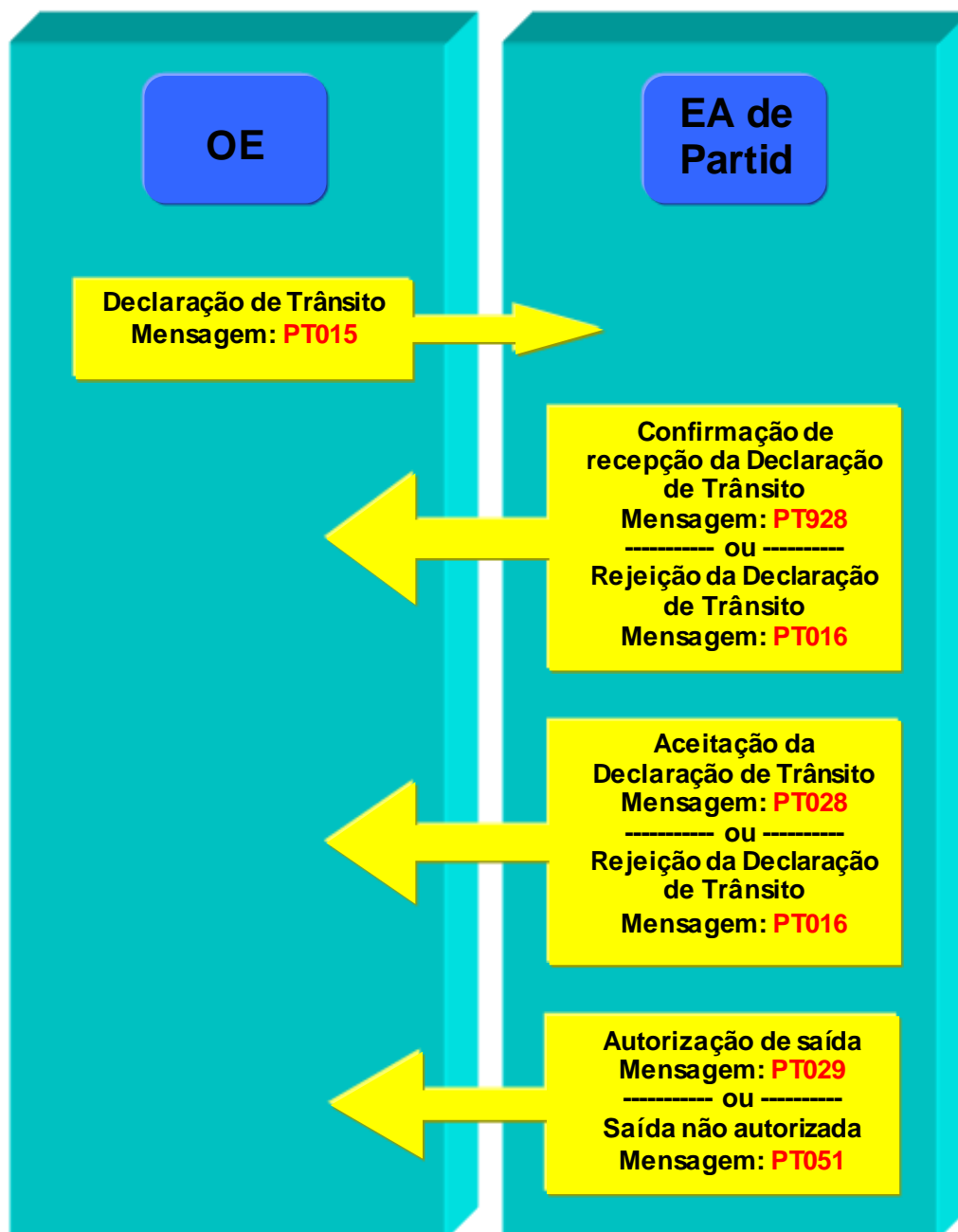
Tipo de mensagem+”-“+**Acesso**+”-“+**N.º sequencial do ficheiro**+”.xml”

Atributo	Observações	XML	Comprimento Máximo
Tipo de mensagem		MesTypMES20	6
Acesso	NIF+”-“+N.º sequencial de acesso	MesSenMES3	14
N.º sequencial do ficheiro		IntConRefMES11	14

Exemplo: PT015A-500000000-0001-000001.xml

6. FLUXOS DE INFORMAÇÃO ENTRE OS OE E AS ESTÂNCIAS ADUANEIRAS

6.1. Fluxos de informação



Este diagrama descreve o fluxo mínimo de informação que o OE deverá implementar para poder comunicar com as Estâncias Aduaneiras (EA) por processo informático, utilizando para o efeito a transferência electrónica de dados (EDI).

As mensagens estão definidas com o prefixo “PT” (identificador de Portugal). Os ficheiros das mensagens a utilizar serão identificados com o sufixo “A” ou “B” (identificando a versão da mensagem).

6.1.1. Envio da Declaração de Trânsito e consequente aceitação ou rejeição

Fluxo 1: Operador Económico → Estância Aduaneira de partida

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT015 – Declaração de Trânsito	CUSDEC

O OE envia a mensagem **PT015** – Declaração de trânsito, com o objectivo de declarar à EA as mercadorias que pretende sujeitar ao regime de trânsito comunitário/comum.

Fluxo 2: Estância Aduaneira de partida → Operador Económico

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT928 – Confirmação de recepção da declaração	CUSRES
PT028 – Aceitação da declaração	CUSRES
PT016 – Rejeição da declaração	CUSRES

A EA de partida responde à mensagem **PT015** através do envio de uma mensagem PT928 seguida de PT028, ou de PT016.

➤ **PT928:**

➤ automaticamente, após validação formal pela aplicação (verifica se foram cumpridas as regras e condições estabelecidas em sede do preenchimento da declaração de trânsito);

➤ **PT028** – consoante o OE que enviou a mensagem PT015 tenha ou não o estatuto de expedidor autorizado, esta mensagem é enviada:

➤ automaticamente, após validação formal pela aplicação (verifica se foram cumpridas as regras e condições estabelecidas em sede do preenchimento da declaração de trânsito);

➤ após validação de conteúdo dos dados fornecidos pelo OE efectuada por um funcionário da estância aduaneira de partida;

em qualquer dos casos o OE é informado de que a declaração de trânsito foi aceite através do envio da mensagem PT028 que contém o NRM/MRN atribuído à declaração em causa.

ou

➤ **PT016:**

➤ a aplicação efectua uma verificação formal dos dados enviados pelo OE, se verificar o incumprimento das regras e condições de preenchimento da declaração

- comunica ao OE todos os erros funcionais detectados, independentemente de se trata de um OE com procedimento simplificado à partida ou não;
- se o funcionário da estância aduaneira de partida recusar a declaração.

6.1.2. Autorização de saída ou saída não autorizada

Fluxo 3: Estância Aduaneira de partida → Operador Económico

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT029 – Autorização de saída	CUSDEC
PT051 – Saída não autorizada	CUSDEC

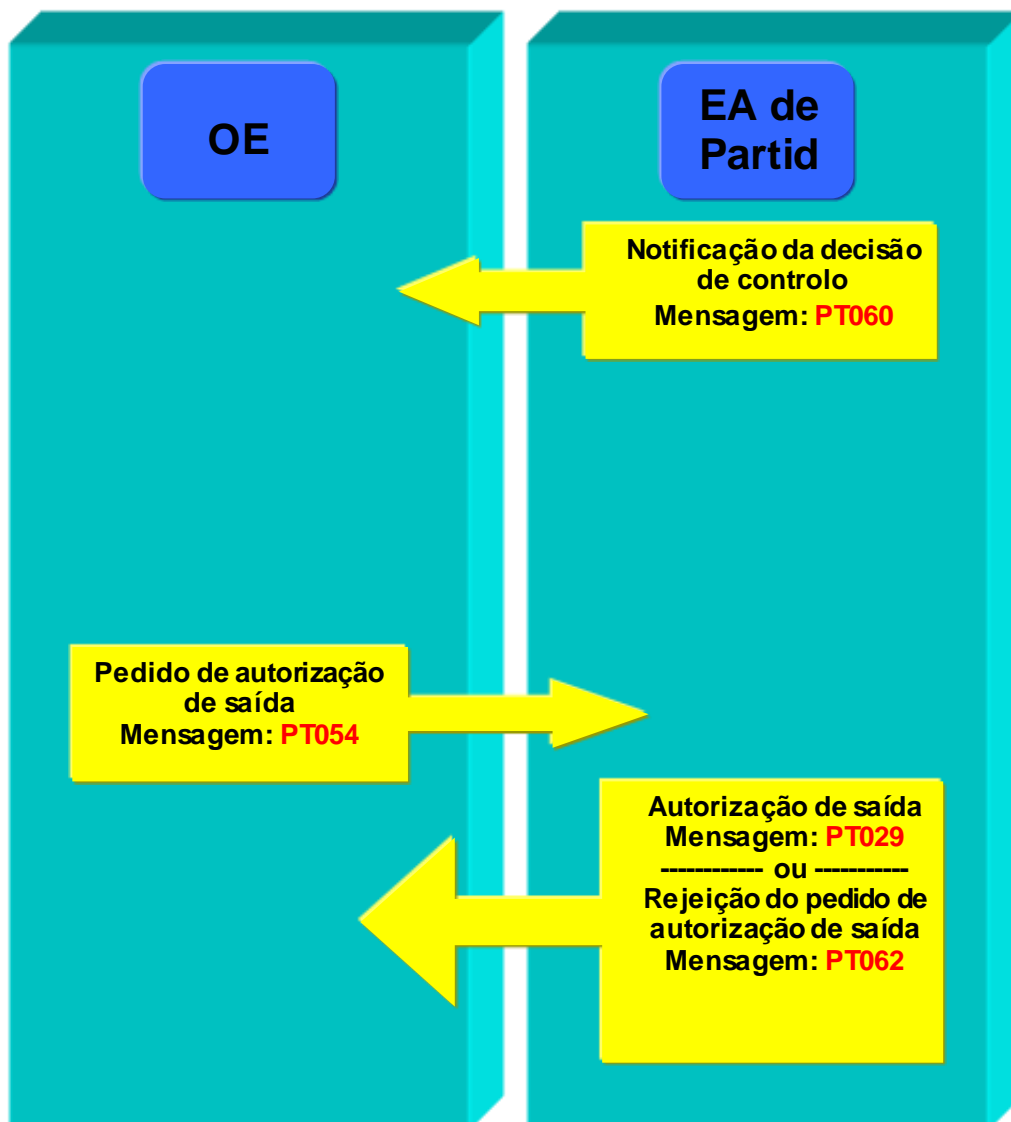
Após a EA de partida efectuar os controlos necessários, esta enviará ao OE uma das seguintes mensagens:

- **PT029** – Comunicação da autorização de saída.

ou

- **PT051** – Comunicação de saída não autorizada.

6.2. Fluxos de informação relacionados com os controlos



Este diagrama descreve o fluxo de informação que o OE deverá implementar para poder:

- ser notificado da decisão de controlo do movimento;
- solicitar, quando for caso disso, a autorização de saída;
- receber as correspondentes respostas àquele pedido.

6.2.1. Notificação da decisão de controlo

Fluxo 1: Estância Aduaneira de partida → Operador Económico

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
<u>PT060</u> – Notificação da decisão de controlo	CUSRES

A Estância Aduaneira de partida envia a mensagem **PT060**, com o objectivo de notificar o OE de que o movimento foi seleccionado para controlo.

6.2.2. Pedido de autorização de saída

Fluxo 2: Operador Económico → Estância Aduaneira de partida

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
<u>PT054</u> – Pedido de autorização de saída	CUSDEC

O OE envia a mensagem **PT054** solicitando a autorização de saída para uma dada declaração de trânsito sujeita a controlo e cujo resultado do mesmo seja do tipo “sem decisão”.

Fluxo 3: Estância Aduaneira de partida → Operador Económico

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
<u>PT029</u> – Autorização de saída	CUSDEC
<u>PT062</u> – Rejeição do pedido de autorização de saída	CUSRES

Ao pedido efectuado através da mensagem PT054 – Pedido de autorização de saída, a EA de partida, enviará para o OE uma das seguintes mensagens:

- **PT029** – Comunicação da autorização de saída, caso o OE tenha procedido à correcção dos dados da declaração em conformidade com o controlo efectuado no prazo estabelecido para o efeito.

ou

- **PT062** – Comunicação da rejeição do pedido de autorização de saída, nas situações em que o OE não corrige os dados da declaração ou não o faz atempadamente.

6.3. Fluxos de informação relacionados com as garantias



Este diagrama descreve o fluxo de informação que o OE deverá implementar para poder receber informação sobre a razão da não-aceitação da garantia pela Estância Aduaneira, com a utilização da mensagem **PT055**.

6.3.1. Envio da Declaração de Trânsito e conseqüente aceitação ou rejeição

Fluxo 1: Operador Económico → Estância Aduaneira de partida

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT015 – Declaração de trânsito	CUSDEC

Fluxo 2: Estância Aduaneira de partida → Operador Económico

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT928 – Confirmação da recepção da declaração	CUSRES
PT028 – Aceitação da declaração	CUSRES
PT016 – Rejeição da declaração	CUSRES

6.3.2. Garantia inválida

Fluxo 3: Estância Aduaneira de partida → Operador Económico

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT055 – Garantia inválida	CUSDEC

Após a EA de partida verificar a garantia, e se a mesma for inválida, será enviada a mensagem **PT055** – Garantia inválida, para o OE.

6.3.3. Autorização de saída ou saída não autorizada

Fluxo 4: Estância Aduaneira de partida → Operador Económico

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT029 – Autorização de saída	CUSDEC
PT051 – Saída não autorizada	CUSDEC

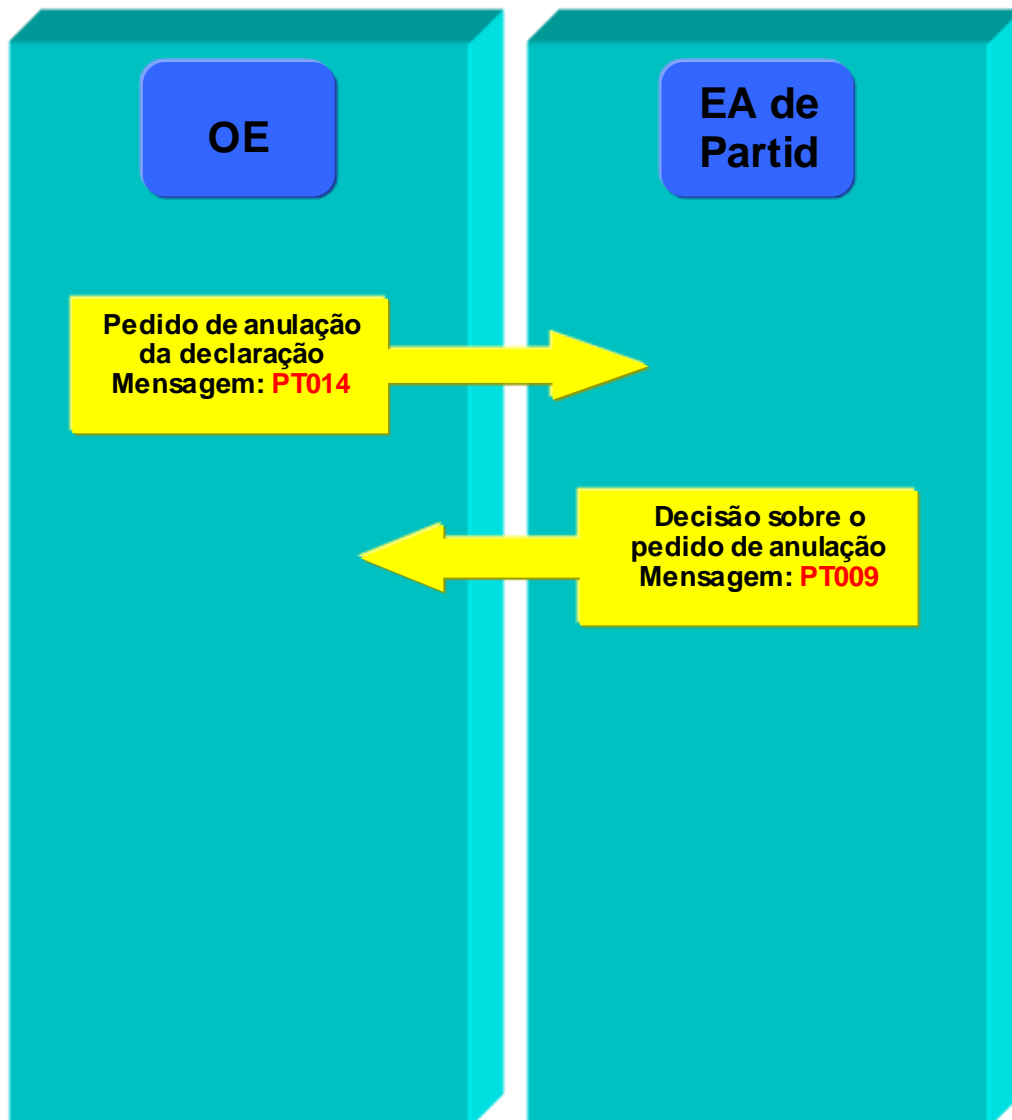
Após a EA de partida efectuar os controlos necessários, esta enviará ao OE uma das seguintes mensagens:

- **PT029** – Comunicação da autorização de saída.

ou

- **PT051** – Comunicação de saída não autorizada.

6.4. Fluxos de informação relacionados com anulações



Este diagrama descreve o fluxo de informação que o OE deverá implementar para solicitar anulações de declarações de trânsito (antes da autorização de saída).

6.4.1. Pedido de anulação da declaração

Fluxo 1: Operador Económico → Estância Aduaneira de partida

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT014 – Pedido de anulação da declaração	CUSDEC

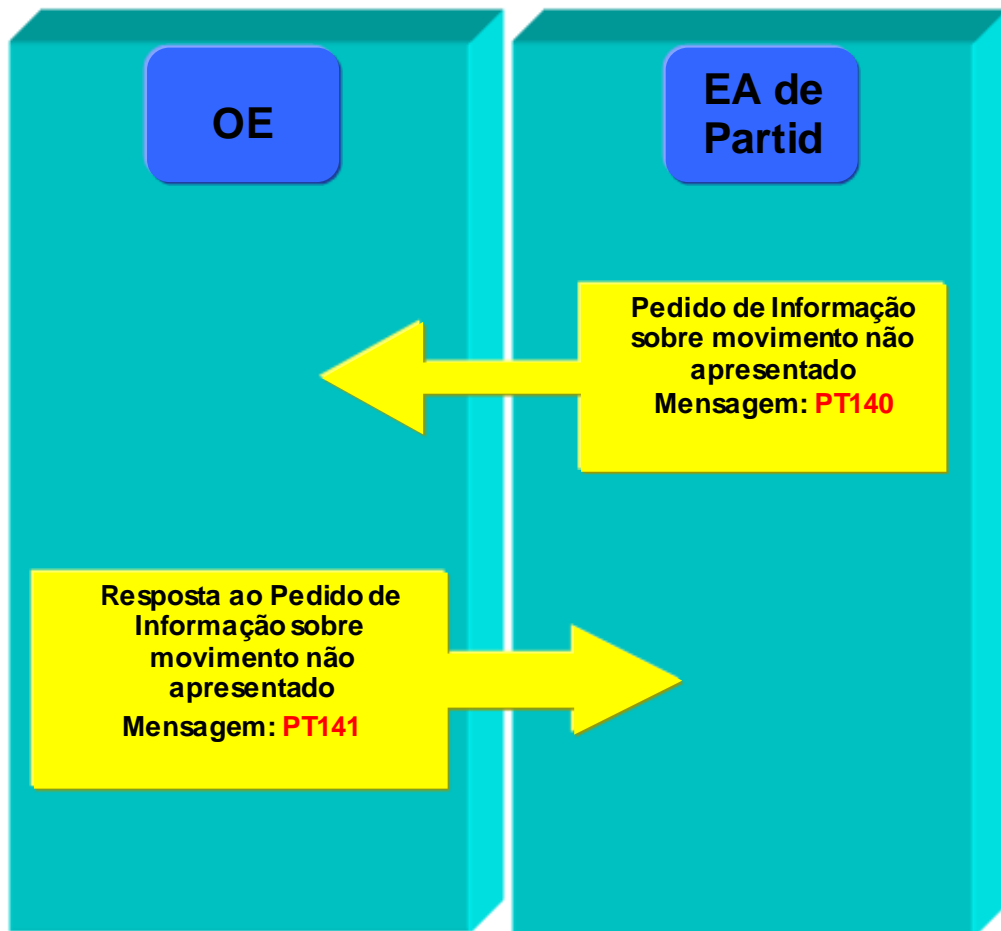
O OE envia a mensagem **PT014** pedindo a anulação de uma dada declaração de trânsito.

Fluxo 2: Estância Aduaneira de partida → Operador Económico

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT009 – Decisão sobre o pedido de anulação	CUSRES

Ao pedido efectuado, a EA de partida, responderá com a mensagem **PT009** indicando se o pedido foi aceite ou rejeitado.

6.5. Fluxos de informação relativos a movimentos não apresentados



Este diagrama descreve o fluxo de informação que o OE deverá implementar para poder responder a um pedido de informação sobre determinado movimento, relativamente ao qual a estância aduaneira de partida não tenha recebido o “aviso de cegada” antes do fim do prazo concedido para o movimento se apresentar na estância aduaneira de destino.

6.5.1. Informação sobre movimento não apresentado

Fluxo 1: Estância Aduaneira de partida → Operador Económico

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT140 – Pedido de informação sobre movimento não apresentado	CUSDEC

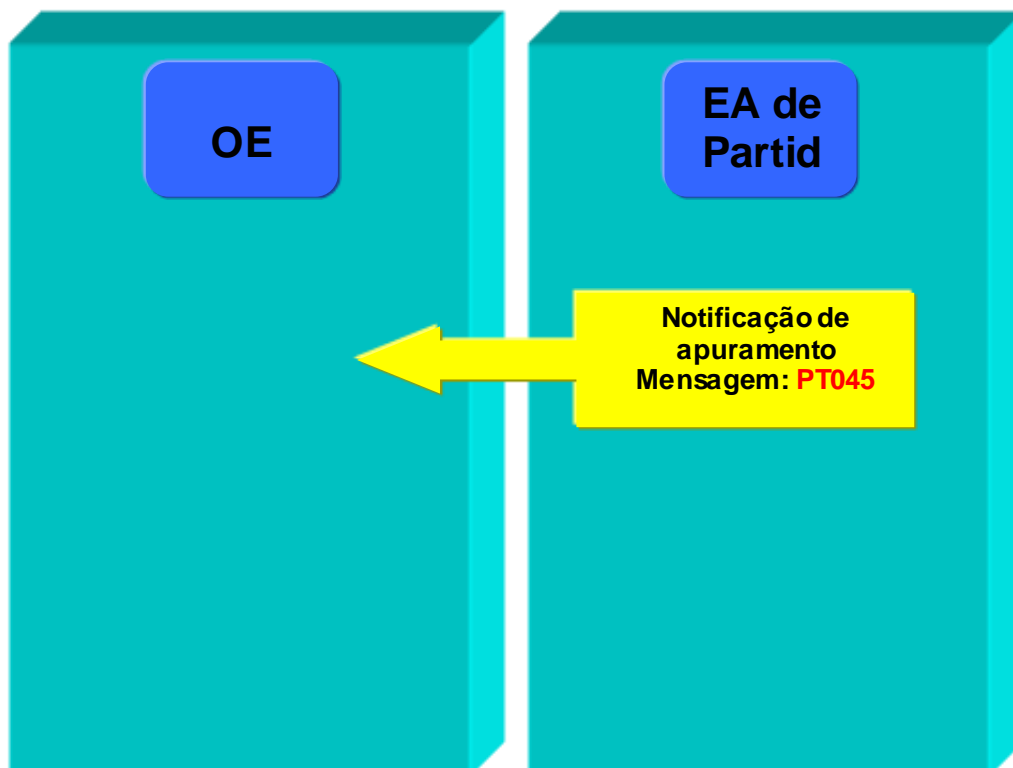
A EA de partida envia a mensagem **PT140** ao OE a solicitar informações sobre um movimento de trânsito, que não se apresentou na estância de destino no prazo concedido para o efeito.

Fluxo 2: Operador Económico → Estância Aduaneira de partida

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT141 – Resposta ao pedido de informação sobre movimento não apresentado	CUSRES

Ao pedido efectuado, o OE, responderá com a mensagem **PT141** fornecendo a informação relevante sobre o movimento em causa.

6.6. Fluxos de informação relacionados com o apuramento



Este diagrama descreve o fluxo de informação que o OE deverá implementar para receber a informação de que o regime foi apurado.

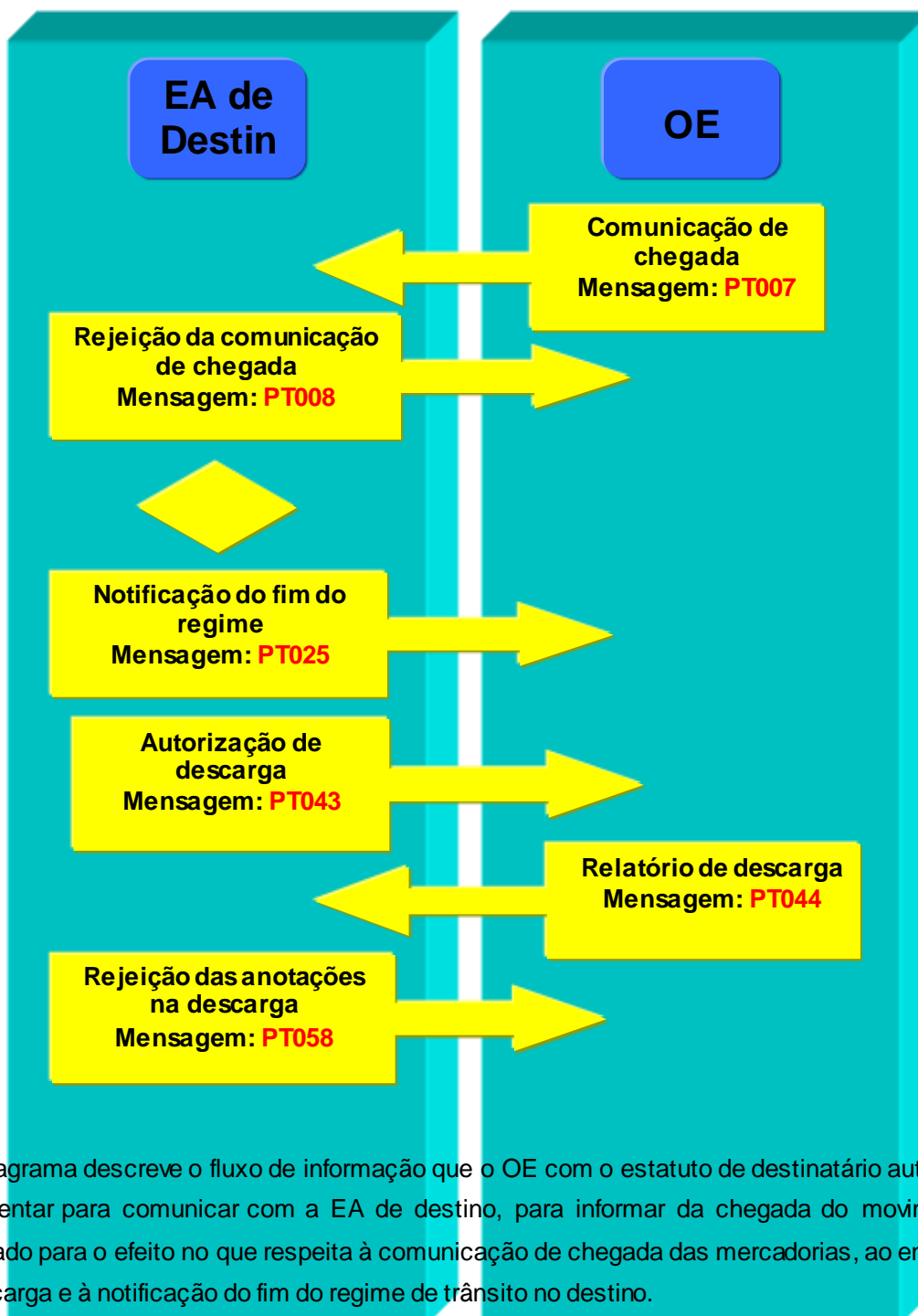
6.6.1. Notificação do apuramento

Fluxo 1: Estância Aduaneira de partida → Operador Económico

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT045 – Notificação do apuramento	CUSDEC

A EA envia a mensagem **PT045** informando o OE que o regime foi apurado.

6.7. Fluxos de informação exclusivos do Destinatário Autorizado



Este diagrama descreve o fluxo de informação que o OE com o estatuto de destinatário autorizado deverá implementar para comunicar com a EA de destino, para informar da chegada do movimento ao local autorizado para o efeito no que respeita à comunicação de chegada das mercadorias, ao envio do relatório da descarga e à notificação do fim do regime de trânsito no destino.

6.7.1. Fluxos de informação relacionados com comunicação de chegada

6.7.1.1. Comunicação da chegada

Fluxo 1: Destinatário Autorizado → Estância Aduaneira de destino

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT007 – Comunicação da chegada	CUSDEC

O destinatário autorizado imediatamente após a chegada das mercadorias às suas instalações tem de enviar a mensagem **PT007** informando a EA de destino dessa chegada.

6.7.1.2. Rejeição da comunicação de chegada

Fluxo 2: Estância Aduaneira de destino → Destinatário Autorizado

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT008 – Rejeição da comunicação de chegada	CUSRES

A EA de destino, se for caso disso, pode rejeitar a comunicação de chegada, enviando ao destinatário autorizado a mensagem **PT008**.

6.7.2. Fluxos de informação relacionados com a descarga das mercadorias

6.7.2.1. Autorização de descarga/decisão de controlo

Fluxo 1: Estância Aduaneira de destino → Destinatário Autorizado

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT043 – Autorização de Descarga	CUSDEC

Nos casos em que a EA de destino aceita a comunicação de chegada utiliza uma das seguintes mensagens para informar o destinatário autorizado da sua decisão relativamente ao movimento em causa:

- **PT043**: autorização de descarga – concede autorização ao destinatário autorizado para proceder à descarga das mercadorias

ou

- **PT060**: notificação da decisão de controlo – informa o destinatário autorizado de que vai assistir à descarga das mercadorias, isto é que vai efectuar um controlo no destino.

6.7.2.2. Relatório da descarga

Fluxo 2: Destinatário Autorizado → Estância Aduaneira de destino

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT044 – Relatório da descarga	CUSDEC

Nas situações em que a EA de destino tenha enviado a mensagem PT043 (autorização de descarga) ao OE destinatário autorizado este deve responder com a mensagem **PT044** (relatório da descarga), informando esta dos resultados da descarga.

6.7.2.3. Rejeição das anotações na descarga

Fluxo 3: Estância Aduaneira de destino → Destinatário Autorizado

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT058 – Rejeição das anotações da descarga	CUSRES

A EA de destino, se for caso disso, informa o destinatário autorizado de que não aceita as anotações da descarga através da mensagem **PT058**.

6.7.3. Notificação do fim do regime

Fluxo 3: Estância Aduaneira de destino → Destinatário Autorizado

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT025 – Notificação do fim do regime	CUSRES

A EA de destino informa o destinatário autorizado de que as mercadorias foram libertadas do regime de trânsito através da mensagem **PT025**.

7. REGRAS E CONDIÇÕES

O intercâmbio de mensagens obedece a determinadas regras e condições que têm que ser respeitadas na utilização do EDI.

A cada mensagem corresponde um conjunto de regras e condições que têm que se verificar.

7.1. REGRAS

NÚMERO	DESCRIÇÃO		
R001	Só pode ser utilizado um "Código da informação sobre o inquérito" por mensagem.		
R002	Só pode ser utilizado um "Código da informação adicional solicitada" por mensagem.		
R005	O "N.º de adição" (casa n.º 32) é sempre utilizada mesmo se "Adições" (casa n.º 5) = "1"; neste caso "N.º de adição" (casa n.º 32) é também "1".		
R007	Cada "N.º de adição" (casa n.º 32) é único em toda a declaração. A numeração deve ser sequencial, começando em "1" na primeira adição e adicionando "1" por cada adição.		
R010	<p>Quando for declarado o mesmo expedidor para todas as adições de mercadorias, é utilizado o grupo de dados "OPERADOR Expedidor (casa n.º 2)" do grupo de dados "OPERAÇÃO DE TRÁNSITO. O grupo de dados "OPERADOR Expedidor (ex-casa n.º 2)" do grupo de dados "ADIÇÃO DE MERCADORIAS" não pode ser utilizado.</p> <p>SE "OPERADOR Expedidor" é utilizado</p> <p>ENTÃO "OPERADOR Expedidor" do grupo de dados "ADIÇÃO DE MERCADORIAS" não pode ser utilizado em nenhuma "ADIÇÃO DE MERCADORIAS"</p> <p>SENÃO "OPERADOR Expedidor" do grupo de dados "ADIÇÃO DE MERCADORIAS" é Facultativo (F) e o mesmo "OPERADOR Expedidor" não pode ser utilizado em todas as "ADIÇÃO DE MERCADORIAS"</p>		
R011	<p>Quando for declarado o mesmo destinatário para todas as adições de mercadorias, é utilizado o grupo de dados "OPERADOR Destinatário (casa n.º 8)" da rubrica "OPERAÇÃO DE TRÁNSITO. O grupo de dados "OPERADOR Destinatário (ex-casa n.º 8)" da rubrica "ADIÇÃO DE MERCADORIAS" não pode ser utilizado.</p> <p>SE "OPERADOR Destinatário" é utilizado</p> <p>ENTÃO "OPERADOR Destinatário" do grupo de dados "ADIÇÃO DE MERCADORIAS" não pode ser utilizado em nenhuma "ADIÇÃO DE MERCADORIAS"</p> <p>SENÃO "OPERADOR Destinatário" do grupo de dados "ADIÇÃO DE MERCADORIAS" é Facultativo (F) e o mesmo "OPERADOR Destinatário" não pode ser utilizado em todas as "ADIÇÃO DE MERCADORIAS"</p>		
R012	O atributo é enviado se tiver sido fornecido na mensagem correspondente recebida do operador.		
R015	O grupo de dados "OPERADOR Destinatário Autorizado (casa n.º 53)" pode ser utilizado para indicar que será utilizado no destino um procedimento simplificado.		
R020	Quando o "Tipo de declaração" (casa n.º 1 ou ex-casa n.º 1) = "T2" e o movimento tiver proveniência num país terceiro (identificado pela estância de partida), o Titular do Regime deve declarar, pelo menos, um "tipo de documento anterior" (casa n.º 40) = "T2", "T2L", "T2F", "T2LF", "T2CIM", "T2TIR" ou "T2ATA", seguido da sua referência anotada na casa "Referência do documento anterior".		
R021	<p>O valor '0' pode ser usado neste campo.</p> <p>O valor '0' pode ser considerado número válido neste campo</p>		
R027	Um dos campos "ID informação complementar" OU "Texto", do grupo de dados "Menções especiais" (casa n.º 44), é obrigatório no caso deste grupo ser utilizado.		
R036	A condição C010 não pode ser confirmada se o "Modo de transporte na fronteira" (casa n.º 25) não for utilizado.		
2022-04-27	VERSÃO: 2.4	PRINCÍPIOS GERAIS	PÁGINA: 29/54

NÚMERO	DESCRIÇÃO
R041	"Localização aprovada das mercadorias"/"Código de localização aprovada", "Localização autorizada das mercadorias" e "Sublocal aduaneiro" (casa n.º 30) não podem ser utilizados em simultâneo.
R060	Quando o operador utiliza o atributo "Código de mercadoria" (casa n.º 33), deve declarar pelo menos 4 e até 8 dígitos do código de mercadoria.
R075	As casas "Exportação da CE" e "Exportação do país" não podem ser utilizadas simultaneamente. Quando for utilizada a casa "Exportação da CE", o seu valor é fixado em "1".
R079	<p>Apenas os DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS ANTERIORES e os DOCUMENTOS/CERTIFICADOS APRESENTADOS assinalados como pertencendo ao domínio "Comum" nos dados de referência "TIPO DE DOCUMENTO" serão enviados à estância de destino através da IE001.</p> <p>O grupo de dados "REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS ANTERIORES e os DOCUMENTOS/CERTIFICADOS APRESENTADOS" serão enviados para "Destino/Saída através de IE001/501" apenas no caso dos atributos declarados "tipo de documento anterior" (casa n.º 40) e/ou "tipo de documento" (casa n.º 44) contêm códigos que são considerados de domínio "comum".</p>
R080	<p>Apenas as MENÇÕES ESPECIAIS assinalados como pertencendo ao domínio "Comum" nos dados de referência serão enviados à estância de destino através da IE001.</p> <p>Apenas as MENÇÕES ESPECIAIS assinaladas como pertencendo ao domínio "Comum" nos dados de referência devem ser incluídos nas mensagens de domínio comum.</p>
R100	O atributo é usado como a língua base a utilizar em comunicações posteriores entre o operador no destino e o sistema da Alfândega. Se o operador não utilizar este atributo, então o sistema aduaneiro utilizará a língua da estância de partida .
R105	O "Número total de volumes" é igual à soma de todos os "Número de Volumes" + todos os "Números de unidades" + o valor "1" para cada granel declarado.
R123	Da mensagem originalmente recebida, só os atributos com erro são retransmitidos ao operador, indicando se o atributo em questão está em falta ou incorrecto.
R135	Esta mensagem retransmite ao Operador Económico todos os dados da declaração de trânsito recebida, associando a cada atributo, se for caso disso, a informação do grupo de dados "Resultados do Controlo".
R143	Os dados da mensagem correspondem sempre à versão corrente (última) dos dados da operação de trânsito. Isto significa que, se for caso disso, contem os dados modificados e/ou, se for caso disso, rectificados na sequência de um eventual controlo e completados com o resultado do controlo na estância aduaneira de partida.
R145	Pelo menos uma ocorrência deste grupo de dados tem de existir na mensagem.
R150	O atributo "Valor corrigido" do grupo de dados "RESULTADOS DO CONTROLO" está associada a cada atributo que possa ser objecto de controlo e, por conseguinte, deve ter as mesmas características do atributo da mensagem original.
R155	O grupo de dados "CÓDIGOS MERCADORIAS SENSÍVEIS" deve estar presente quando a declaração abranger mercadorias sensíveis.
R156	<p>A "quantidade sensível" é sempre indicada quando a remessa contém mercadorias sensíveis (ver também a regra R155).</p> <p>O "Código-Mercadorias sensíveis", nem sempre é necessário, quando a remessa contém mercadorias sensíveis. Se o código das mercadorias SH6 (casa n.º 33) é suficiente para identificar de forma inequívoca uma mercadoria sensível, o "Código-Mercadorias sensíveis", não é necessário. Se o código das mercadorias SH6 (casa n.º 33) não é suficiente para identificar de forma inequívoca uma mercadoria sensível, o "Código-Mercadorias sensíveis" é obrigatório.</p>

NÚMERO	DESCRIÇÃO
R157	Se o grupo de dados existe na mensagem então pelo menos um dos atributos facultativos tem de existir. No que toca ao grupo de dados que contém o nome e a morada, este atributo é tratado como um só.
R160	O grupo de dados "Resultados do Controlo" (caso D) deve constar no caso da declaração ser submetida no âmbito de um procedimento simplificado.
R165	O grupo de dados "Selos Apostos" (caso D) deve constar no caso da declaração ser apresentada no âmbito de um procedimento simplificado, cuja autorização preveja a utilização de selos.
R174	Quando for utilizado um procedimento simplificado o TIN passa a obrigatório (O), caso contrário é facultativo (F).
R175	Dois valores possíveis: Pedido de anulação da iniciativa do operador económico = "0" (=NÃO). Pedido de anulação da iniciativa da administração aduaneira = "1" (=SIM).
R180	Dois valores possíveis: Anulação recusada pela alfândega: Decisão = "0" (=NÃO). Anulação aceite pela alfândega: Decisão = "1" (=SIM).
R181	O grupo de dados é obrigatório se e-Transportador for diferente do Titular do Regime. Caso contrário é facultativo.
R186	Situação da descarga (indicador)" pode assumir dois valores; "0" = "NÃO". Significa que a descarga das mercadorias ainda não está completa; "1" = "SIM". Significa que a descarga das mercadorias está concluída.
R190	Em caso de "TRANSBORDO", devem ser utilizados os atributos "Identificação do novo meio de transporte" e "Nacionalidade do novo meio de transporte" OU "Número do novo contentor" OU os dois.
R195	O objectivo desta mensagem é comunicar a autorização para iniciar a descarga das mercadorias (ou para continuar com essa descarga) ao Destinatário Autorizado (DA).
R200	O indicador "Estado dos selos ok" pode assumir dois valores: "Estado dos selos ok" = "0" (NÃO) "Estado dos selos ok" = "1" (SIM).
R205	"Conforme" é usado como indicador e pode ter dois valores "0" = "NÃO". Significa que há anotações na descarga; "1" = "SIM". Significa que não há anotações na descarga.
R206	Quando a remessa chega ao destino sem selos e a informação contida no AAC (AAR) indicar o uso de selos, então "Selos Apostos" não pode estar preenchido e o atributo "Marca dos selos" está a zeros "Nº de selos" tem de ter o valor "0" (zero), "Marca dos selos" não pode estar preenchido, e em "Anotações da descarga" (= "O") tem de constar uma justificação. Nos restantes casos o grupo de dados "Selos Apostos" é obrigatório.
R228	Quando o valor do atributo "Informação disponível" for "0", o atributo TCR TC11 enviado pelas autoridades aduaneiras" deve ter o mesmo valor.
R229	Este atributo é utilizado para distinguir as situações em que o NSTI é utilizado (Segurança = "1") ou não (Segurança = não utilizado) para efeitos de segurança e protecção.
R231	Indicar um código de país utilizador do regime de trânsito que não pertença à UE (regime "TOC"), com excepção dos códigos LI (Liechtenstein) e SJ (Svalbard e Ilha Jan Mayen).
R240	Quando está presente o grupo de dados "INCIDENTES OCORRIDOS DURANTE O TRANSPORTE" devem estar presentes um ou ambos os grupos de dados "INCIDENTE" ou "TRANSBORDO", completados, se for caso disso, do grupo de dados "INFORMAÇÕES SELOS NOVOS".
R241	O grupo de dados "INCIDENTES OCORRIDOS DURANTE O TRANSPORTE" é sempre necessário quando as informações sobre os grupos de dados "INCIDENTE" ou "TRANSBORDO" são registadas na estância de partida.
R245	Os atributos "Sublocal aduaneiro", "Localização Autorizada das Mercadorias" e "Localização Aprovada das Mercadorias / Código Localização Aprovada das Mercadorias" não podem ser utilizados em simultâneo.
R330	Tendo sido suprimida a utilização de Listas de Carga e uma vez que todas as estâncias aduaneiras estão integradas no NSTI, este grupo de dados/atributo já não pode ser utilizado

NÚMERO	DESCRIÇÃO
R335	Os grupos de dados "RESULTADO DO CONTROLO" e, quando existir, "SELOS APOSTOS" apenas são obrigatórios quando os controlos são efectuados pela administração aduaneira nas instalações do expedidor autorizado.
R340	Quando as mensagens IE043 (Autorização de Descarga) e/ou a mensagem IE007 (Comunicação de Chegada) contêm "Selos Apostos", então "Estado dos selos ok" tem de ser comunicado.
R470	A mensagem PT015 permite a utilização de códigos até 8 dígitos (nacional), embora apenas os primeiros seis dígitos sejam enviados à estância de destino no AAR (internacional), e estâncias de passagem no ATR (internacional).
R510	<p>Este atributo ("Continuação da descarga") do grupo de dados CTL_CONTROL (Indicador de Controlo) é utilizado como um indicador, de numeração progressiva com início em 1. Informa se a mensagem IE043 é transmitida pela primeira vez para dar início à descarga ou se é usada para autorizar a continuação da descarga.</p> <p>Se esta mensagem autoriza o início da descarga, então toda a informação tal como consta da mensagem, é transmitida, à excepção do grupo de dados CTL_CONTROL (Indicador de Controlo), que não pode ser utilizado.</p> <p>Se a mensagem comunica a autorização para continuar a descarga, então apenas o atributo NRM do grupo de dados OPERAÇÃO DE TRÂNSITO e dos grupos de dados CTL_CONTROL (Indicador de Controlo), e ESTANCIA ADUANEIRA estância de apresentação e OPERADOR no Destino, são usados, todos os outros grupos de dados e atributos não podem ser utilizados.</p>
R660	<p>A hora deve ser indicada sob a forma AAAAMMDDHHMM onde:</p> <p>AAAA = Ano MM = Mês DD = Dia HH = Hora MM = Minuto</p>
R700	Esta informação não é obrigatória quando, a coberto da mesma declaração mercadorias de natureza diferente estão acondicionadas de tal maneira que é impossível determinar a massa bruta de cada tipo de mercadorias.
R825	<p>O "Indicador de circunstância específica" de valor = E (AEO) apenas pode ser utilizado nas seguintes circunstâncias:</p> <p>Se a estância aduaneira de partida pertencer à UE: o "Titular do Regime" e todos os "Expedidores - segurança" declarados possuírem um certificado AEO válido do tipo "AEOF" ou "AEOS".</p> <p>Se a estância aduaneira de partida não pertencer à UE: o "Titular do Regime" e todos os "Destinatários - segurança" declarados possuírem um certificado AEO válido do tipo "AEOF" ou "AEOS".</p>
R876	Se este número for igual para todas as mercadorias declaradas (adições) é este atributo que tem de ser utilizado e o atributo com o mesmo nome existente ao nível do grupo de dados "Adição de mercadorias" não pode ser utilizado.
R900	Se no campo "Tipo de declaração" (casa 1) do grupo de dados "Operação de Trânsito" constar o código TIR, no campo "Outras referências da garantia" tem de se indicar o número da caderneta TIR, que, obrigatoriamente, tem de ser igual ao número indicado no campo "Referência do Documento", correspondente ao código de tipo de documento "952", do subgrupo de dados "Documentos/Certificados apresentados".
R901	Quando no campo "Tipo de Declaração" do grupo de dados "Operação de Trânsito" constar a sigla "TIR", então no campo "Número de referência" só poderão constar códigos de estâncias aduaneiras comunitárias, isto é, os dois primeiros caracteres deste número terão de corresponder sempre ao código de país do Estado-Membro em causa (regime 'EEC').
R903	Se no campo "Tipo de declaração" do grupo de dados "Operação de Trânsito" constar o código TIR então o código de resultados do controlo 'A3' não pode ser utilizado.

NÚMERO	DESCRIÇÃO
R904	Quando o país de partida (caixa C) for 'AD' ou 'SM', o país de destino (caixa 53) só pode ser um dos países da UE (regime 'EEC').
R905	Sempre que o país de partida (caixa C) é um país de trânsito comum não pertencente à UE, o país de destino (caixa 53) não pode ser 'AD' ou 'SM'.
R906	Sempre que o país de destino (caixa 53) for 'AD', o país da Estância de Passagem só pode ser 'AD'.
R907	Sempre que o país de destino (caixa 53) for 'SM', o país da Estância de Passagem tem de pertencer à EU (regime 'EEC').
R908	Sempre que o país da Estância de Partida (caixa C) é um país de trânsito comum não pertencente à UE, o país da Estância de Passagem não pode ser 'AD' ou 'SM'.
R909	Quando o país de destino (caixa 53) for 'SM' e o país de partida (caixa C) for 'IT', então o tipo de declaração (caixa 1) tem de ser "T2SM". Quando o país de destino for 'SM' e o país de partida for diferente de 'IT', então o tipo de declaração tem de ser "T2" ou "T2F".
R910	Sempre que o país de partida (caixa C) for 'AD' ou 'SM', então o país da Estância de Passagem tem de pertencer à EU (regime 'EEC').
R911	Sempre que o país de partida (caixa C) for 'SM' e o país de destino (caixa 53) pertencer à EU (regime 'EEC'), então o tipo de declaração (caixa 1) só pode ser 'T2' ou 'T2F'.

7.2. CONDIÇÕES

NÚMERO	DESCRIÇÃO		
C001	<p>SE “País de destino” (casa n.º 17a) do grupo de dados OPERAÇÃO DE TRÂNSITO indicar um país parte contratante da Convenção* ou AD ou SM</p> <p>ENTÃO OPERADOR Destinatário (casa n.º 8) = “O” (no cabeçalho ou em todas as adições)</p> <p>SENÃO OPERADOR Destinatário (casa n.º 8) = “F”</p> <p>* Partes contratantes são: os países da EFTA individualmente ou a UE enquanto grupo.</p>		
C002	<p>SE “País de destino” (ex-casa n.º 17a) do grupo de dados ADIÇÃO DE MERCADORIAS indicar um país parte contratante da Convenção ou AD ou SM</p> <p>ENTÃO OPERADOR Destinatário (ex-casa n.º 8) = “O” (no cabeçalho ou em todas as adições)</p> <p>SENÃO OPERADOR Destinatário (ex-casa n.º 8) = “F”</p> <p>* Partes contratantes são: os países da EFTA individualmente ou a UE enquanto grupo.</p>		
C007	<p>SE “Informação (em suporte papel) disponível” = “1” (“sim”)</p> <p>ENTÃO “Texto da informação” = “O”</p> <p>SENÃO “Texto da informação” não pode ser utilizado.</p>		
C010	<p>SE o primeiro dígito de “Modo de transporte na fronteira” (casa n.º 25) = “2”, “5” ou “7”</p> <p>ENTÃO “Nacionalidade na fronteira” (casa n.º 21) = “F”</p> <p>SENÃO “Nacionalidade na fronteira” (casa n.º 21) = “O”</p>		
C011	<p>SE “Nacionalidade na passagem da fronteira” for preenchido ou se “Indicador de circunstância específica” for = “D”</p> <p>ENTÃO o atributo é “O”</p> <p>SENÃO o atributo é “F”</p>		
C015	<p>SE “CÓDIGOS MERCADORIAS SENSÍVEIS” (parte da casa n.º 33) for utilizado</p> <p>ENTÃO “Código de mercadorias” (casa n.º 33) = “O”</p> <p>SENÃO “Código de mercadorias” (casa n.º 33) = “F”</p>		
C026	<p>SE o grupo de dados ‘RESULTADOS do CONTROLO’ é usado</p> <p>ENTÃO este grupo/atributo não pode ser usado</p> <p>SENÃO</p> <p>SE este grupo/atributo é dependente de outras condições</p> <p>ENTÃO essas condições são aplicáveis</p> <p>SENÃO este grupo/atributo = “F”</p>		
C027	<p>SE grupo de dados ‘RESULTADOS do CONTROLO’ é usado</p> <p>ENTÃO este grupo/atributo não pode ser usado</p> <p>SENÃO este grupo/atributo = ‘O’</p>		
C030	<p>SE tipo declaração = TIR</p> <p>ENTÃO “Estância de Passagem” não pode ser usada</p> <p>SENÃO</p> <p>SE estiverem declaradas diferentes partes contratantes para a PARTIDA (Identificadas pela Estância de Partida, Casa C) e DESTINO (Identificadas pela estância de Destino, casa 53)</p> <p>OU o código do país tanto da Estância Aduaneira de Partida como de Destino for ‘AD’ ou ‘SM’</p> <p>OU “Tipo de declaração” (casa n.º 1) “é “T-” ou “T2”</p> <p>ENTÃO pelo menos uma “Estância Aduaneira de Passagem” (casa n.º 51) = “O”</p> <p>SENÃO “Estância Aduaneira de Passagem” (casa n.º 51) = “F”</p>		
2022-04-27	VERSÃO: 2.4	PRINCÍPIOS GERAIS	PÁGINA: 34/54

NÚMERO	DESCRIÇÃO
C035	<p>SE “Tipo de Declaração” (casa n.º 1) ou “Tipo de Declaração (ex-casa n.º 1) = “T2”, “T2F” e se o país da estância de partida, identificado pelos 2 primeiros dígitos do “Número de referência da ESTÂNCIA ADUANEIRA de Partida” (casa C) = um país da EFTA</p> <p>ENTÃO “REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS ANTERIORES” = “O”</p> <p>SENÃO “REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS ANTERIORES” = “F”</p>
C045	<p>SE “Tipo de declaração” (casa n.º 1) = “T-“</p> <p>ENTÃO “Tipo de declaração” (ex-casa n.º 1) = “O” (T1, T2, T2F ou T2SM)</p> <p>SENÃO “Tipo de declaração” (ex-casa n.º 1) não pode ser utilizada</p>
C050	<p>SE “TIN” (casa n.º 50) for utilizado</p> <p>ENTÃO Todos os atributos relativos a nome e endereço (NAD) (casa n.º 50) = “F”, se já forem conhecidos do NSTI</p> <p>SENÃO Todos os atributos relativos a nome e endereço (NAD) (casa n.º 50) = “O”</p>
C055	<p>SE “Contentor” (casa n.º 19) = “1”</p> <p>ENTÃO “CONTENTORES (casa n.º 31)” = “O”, em pelo menos um dos grupos de dados “ADIÇÃO DE MERCADORIAS”</p> <p>SENÃO “CONTENTORES (casa n.º 31)” não pode ser utilizado.</p>
C060	<p>SE “Natureza de volumes” (casa n.º 31) indicar “A granel” (rec 21 da UNECE: “VQ”, “VG”, “VL”, “VY”, “VR”, “VS” ou “VO”)</p> <p>ENTÃO “Marcas e números dos volumes” (casa n.º 31) = “F”</p> <p>“Número de volumes” (casa n.º 31) não pode ser utilizada</p> <p>“Número de unidades” (casa n.º 31) não pode ser utilizada</p> <p>SENÃO</p> <p>SE “Natureza de volumes” (casa n.º 31) indicar “Não embalado” (rec 21 da UNECE: “NE”, “NF” ou “NG”)</p> <p>ENTÃO “Marcas e números dos volumes” (casa n.º 31) = “F”</p> <p>“Número de volumes” (casa n.º 31) não pode ser utilizada</p> <p>“Número de unidades” (casa n.º 31) = “O”</p> <p>SENÃO “Marcas e números dos volumes” (casa n.º 31) = “O”</p> <p>“Número de volumes” (casa n.º 31) = “O”</p> <p>“Número de unidades” (casa n.º 31) não pode ser utilizada</p>
C075	<p>SE “Informações complementares” (casa n.º 44) = “DG0” ou “DG1”</p> <p>ENTÃO “Exportação da CE” ou “Exportação do país” (casa 44) = “O”</p> <p>SENÃO “Exportação da CE” ou “Exportação do país” (casa 44) não podem ser utilizadas.</p>
C085	<p>SE “Tipo de garantia” = 0, 1, 2, 4, 9 ou B</p> <p>ENTÃO “REFERÊNCIA DA GARANTIA” = “O”</p> <p>SENÃO “REFERÊNCIA DA GARANTIA” = “F”</p>
C086	<p>SE “Tipo de garantia” = 0, 1, 2, 4 ou 9</p> <p>ENTÃO “Código de Acesso” = “O”</p> <p>SENÃO “Código de Acesso” = “F”</p>
C100	<p>SE “RESULTADOS DO CONTROLO” (casa D) for utilizada</p> <p>ENTÃO “Localização autorizada das mercadorias” = “F”</p> <p>“Sublocal aduaneiro” não pode ser utilizado</p> <p>“Código de localização aprovada” não pode ser utilizado</p> <p>“Localização aprovada das mercadorias” não pode ser utilizado</p> <p>SENÃO “Localização autorizada das mercadorias” não pode ser utilizada</p> <p>“Código de localização aprovada” = “F”</p> <p>“Localização aprovada das mercadorias” = “F”</p>

NÚMERO	DESCRIÇÃO
	"Sublocal aduaneiro" = "F"
C111	<p>SE "RESULTADOS DO CONTROLO" (procedimento simplificado) estiver presente</p> <p>OU o "Indicador de circunstância específica" = "E" e os primeiros dois dígitos do número de referência da "ESTÂNCIA ADUANEIRA de Partida" consistir num código de país de um EM</p> <p>ENTÃO "TIN" = "O"</p> <p>SENÃO "TIN" = "F"</p>
C112	<p>SE "RESULTADOS DO CONTROLO" estiver presente (procedimento simplificado)</p> <p>OU os primeiros dois dígitos do número de referência "ESTÂNCIA ADUANEIRA de Destino" consistir num código de país de um EM</p> <p>ENTÃO "TIN" = "O"</p> <p>SENÃO "TIN" = "F"</p>
C113	<p>SE os primeiros dois dígitos do número de referência da "ESTÂNCIA ADUANEIRA de Destino" consistir num código de país de um EM</p> <p>ENTÃO "TIN" = "O"</p> <p>SENÃO "TIN" = "F"</p>
C125	<p>SE "Tipo de garantia" = "0", "1", "2", "4" ou "9"</p> <p>ENTÃO "Número de Referência da Garantia" = "O"</p> <p>SENÃO "Número de Referência da Garantia" não pode ser utilizado.</p>
C130	<p>SE "Número de Referência da Garantia" não for utilizado</p> <p>ENTÃO "Outra Referência da Garantia" = "O"</p> <p>SENÃO "Outra Referência da Garantia" não pode ser utilizado</p>
C135	<p>SE só for declarado um único país de expedição</p> <p>ENTÃO "País de expedição (casa n.º 15a)" do grupo de dados OPERAÇÃO DE TRÂNSITO = "O"</p> <p>"País de expedição (ex-casa n.º 15a)" do grupo de dados ADIÇÃO DE MERCADORIAS não pode ser utilizada</p> <p>SENÃO "País de expedição (casa n.º 15a)" do grupo de dados OPERAÇÃO DE TRÂNSITO não pode ser utilizada</p> <p>"País de expedição (ex-casa n.º 15a)" do grupo de dados ADIÇÃO DE MERCADORIAS = "O"</p>
C140	<p>SE só for declarado um único país de destino</p> <p>ENTÃO "País de destino (casa n.º 17a)" do grupo de dados OPERAÇÃO DE TRÂNSITO = "O"</p> <p>"País de destino (ex-casa n.º 17a)" do grupo de dados ADIÇÃO DE MERCADORIAS não pode ser utilizada</p> <p>SENÃO "País de destino (casa n.º 17a)" do grupo de dados OPERAÇÃO DE TRÂNSITO não pode ser utilizada</p> <p>"País de destino (ex-casa n.º 17a) do grupo de dados ADIÇÃO DE MERCADORIAS = "O"</p>
C155	<p>SE o indicador de procedimento simplificado = "Sim"</p> <p>ENTÃO "Localização Aprovada das Mercadorias" não pode ser utilizado</p> <p>"Código de Localização Aprovada das Mercadorias" não pode ser utilizado</p> <p>"Sublocal aduaneiro" não pode ser utilizado</p> <p>"Localização Autorizada das Mercadorias" = "F"</p> <p>SENÃO "Localização Autorizada das Mercadorias" não pode ser utilizado</p> <p>"Sublocal aduaneiro" = "F"</p> <p>"Localização Aprovada das Mercadorias" = "F"</p> <p>"Código de Localização Aprovada das Mercadorias" = "F"</p>
C160	SE o TIN do operador económico for indicado

NÚMERO	DESCRIÇÃO
	ENTÃO Todos os atributos marcados com esta condição = "F", se já forem conhecidos pelo NSTI SENÃO Todos os atributos marcados com esta condição = "O"
C170	SE cancelamento iniciado pela administração aduaneira = "Sim" ENTÃO "Decisão de cancelamento" não pode ser utilizado SENÃO "Decisão de cancelamento" = "O"
C175	SE ["anulação é da iniciativa da administração aduaneira = "Não" E "Decisão de anulação" = "O" (=NÃO)] OU ("anulação é da iniciativa da administração aduaneira" = "Sim") ENTÃO "Justificação da anulação" = "O" SENÃO "Justificação da anulação" = "F"
C180	SE "Anulação da iniciativa da administração aduaneira" = "SIM" ENTÃO "Data do Pedido de Anulação" não pode ser usado SENÃO "Data do Pedido de Anulação" = "O".
C186	Se o atributo "Segurança" do grupo de dados "Operação de Trânsito" não existir ENTÃO o grupo de dados/atributos não pode ser utilizado SENÃO o grupo de dados/atributos é por defeito = "F", excepto quando regras ou condições adicionais associadas a esta informação obriguem a outra coisa.
C187	SE o atributo "Segurança" do grupo de dados "Operação de Trânsito" estiver preenchido com "1" ENTÃO o grupo de dados "Operador Expedidor – Segurança" ou o subgrupo de dados com o mesmo nome previsto ao nível do grupo de dados "Adição de mercadorias" tem de existir.
C188	SE o atributo "Segurança" do grupo de dados "Operação de Trânsito" estiver preenchido com "1" e o atributo "Informações complementares (código)" do subgrupo de dados "Menções Especiais" contiver o código "10600" pelo menos numa adição ENTÃO nem este grupo nem o subgrupo de dados com o mesmo nome previsto ao nível do grupo de dados "Adição de mercadorias" podem existir SENÃO este grupo ou o subgrupo de dados com o mesmo nome previsto ao nível do grupo de dados "Adição de mercadorias" têm de existir.
C191	SE o atributo "Segurança" do grupo de dados "Operação de Trânsito" estiver preenchido com "1" ENTÃO o grupo de dados/atributo tem de existir SENÃO o grupo de dados/atributo = "F"
C200	SE "Estado dos selos ok" = "NAO" ENTÃO MARCAS DOS SELOS = "O" SENÃO MARCAS DOS SELOS = "F"
C210	SE RESULTADOS DA DESCARGA, "Conforme" = "SIM" (SEM Anotações) ENTÃO Todos os grupos de dados e atributos assinalados com a "C210" não podem ser utilizados SENÃO Todos os grupos de dados e atributos assinalados com a "C210" = "O" quando relevantes.
C215	SE INQUÉRITO Informações disponíveis (em papel) = "1" (= sim) ENTÃO Pelo menos um dos grupos de dados é "O" SENÃO Os dois grupos de dados não podem ser utilizados.
C220	SE INQUÉRITO Informações disponíveis (em papel) = "1" (= sim) ENTÃO "Data de emissão" = "O" SENÃO "Data de emissão" não pode ser utilizado.
C236	SE atributo "NRG (casa 52)" do subgrupo de dados "Referência da Garantia" for utilizado ENTÃO O atributo é obrigatório SENÃO Não pode ser utilizado.
C315	SE o TC11 (Recibo emitido pela Alfândega) = "1" (Sim) ENTÃO "Estância aduaneira de destino" = "O"

NÚMERO	DESCRIÇÃO
	SENÃO "Estância aduaneira de destino" = "F"
C501	SE o atributo "TIN" existir no grupo de dados (e assim conhecido pelo EORI) ENTÃO este atributo = "F" não pode ser usado SENÃO este atributo = "O"
C531	SE o atributo "Segurança" = "1" e o atributo "Modo de transporte na fronteira" = "4" ou "40" ENTÃO o atributo é "O" e consiste no número de voo (IATA/ICAO) e tem o um formato an..8: - an..3: prefixo obrigatório de identificação do operador/companhia aérea - n..4: número obrigatório do voo - a1: sufixo opcional SENÃO este atributo é "F" e o formato do atributo não tem restrições.
C547	SE o atributo "Indicador de Segurança" não estiver presente OU o atributo "Indicador de circunstância específica" = "A" (Operação de Trânsito com dados de segurança) ENTÃO os atributos "N.º de Referência Comercial (casa 7)" , "N.º de Referência Comercial" (ex-casa 7) e o grupo de dados "DOCUMENTOS/CERTIFICADOS APRESENTADOS" = "F" SENÃO (SE Operação de Trânsito com dados de segurança e "Indicador de circunstância específica" não existir ou se for diferente de "A") SE o atributo "N.º de Referência Comercial (casa 7)" E "N.º de Referência Comercial (ex-casa 7)" não for utilizado ENTÃO tem de existir pelo menos uma ocorrência no atributo "Tipo de documento" do grupo de dados "DOCUMENTOS/CERTIFICADOS APRESENTADOS" ao nível da primeira adição a indicar/identificar o documento de transporte SENÃO o grupo de dados "DOCUMENTOS/CERTIFICADOS APRESENTADOS" é = "F"
C572	SE o atributo "Indicador de circunstância específica" = "E" SE os primeiros dois dígitos da "ESTÂNCIA ADUANEIRA de Partida" corresponder a um código de país de um Estado-membro ENTÃO o atributo = "O" SENÃO o atributo = "F" SENÃO o atributo é = "F"
C576	SE o atributo "Despesas de Transporte/Método de pagamento" do grupo de dados "OPERAÇÃO DE TRÂNSITO" for utilizado ENTÃO este atributo não pode ser utilizado SENÃO este atributo = "F"
C587	SE o atributo "Indicador de circunstância específica" do grupo de dados "Operação de Trânsito" for igual a "B" ENTÃO o grupo de dados/atributo é = "F" SENÃO o grupo de dados/atributo é = "O" SE o atributo "Segurança" do grupo de dados "Operação de trânsito" está presente ENTÃO o grupo/atributo = "O" SENÃO o grupo/atributo não pode ser usado
C589	SE o atributo "Indicador de circunstância específica" = "B" ou "E" ENTÃO o atributo "Local de Descarga" = "F" SENÃO o atributo "Local de Descarga" = "O"
C596	SE o atributo "Indicador de circunstância específica" = "E" SE os primeiros dois dígitos do "Número de Referência da Estância Aduaneira de Partida" não corresponderem a um código de país de um Estado-membro ENTÃO o atributo = "O"

NÚMERO	DESCRIÇÃO
	<p>SENÃO o atributo = "F"</p> <p>SENÃO o atributo é = "F"</p>
C598	<p>SE o atributo "Segurança" do grupo de dados "Operação de trânsito" = "1" e os primeiros dois dígitos do "Número de Referência da Estância Aduaneira de Passagem corresponderem a um código de país de um Estado-membro</p> <p>E os primeiros dois dígitos do "Número de Referência da Estância Aduaneira de Partida não corresponderem a um código de país de um Estado-membro</p> <p>ENTÃO o atributo é = "O"</p> <p>SENÃO o atributo é = "F"</p>
C599	<p>SE o atributo "Segurança" do grupo de dados "Operação de trânsito" = "1"</p> <p>E os primeiros dois dígitos do "Número de Referência da Estância Aduaneira de Partida não corresponderem a um código de país de um Estado-membro</p> <p>ENTÃO o atributo é = "O"</p> <p>SENÃO o atributo é = "F"</p>
C900	<p>SE no campo "Tipo de declaração" (casa 1) do grupo de dados "Operação de Trânsito" = "TIR"</p> <p>ENTÃO o atributo "Tipo de garantia" "B" = "O"</p> <p>SENÃO o atributo "Tipo de garantia" "B" não pode ser utilizado</p>
C901	<p>SE no campo "Tipo de declaração" = "TIR"</p> <p>ENTÃO no atributo "Tipo de documento (casa 44)" obrigatoriamente deverá ser indicado o código "952", ao nível da 1ª adição, independentemente de outros códigos que possam existir.</p> <p>SENÃO não pode ser utilizado o código com o valor = "952" ao nível do atributo "Tipo de documento (casa 44)".</p>
C902	<p>SE o atributo "Tipo de documento" for igual ao código "952"</p> <p>ENTÃO o atributo "Referência do documento (casa 44)" = "O"</p> <p>SENÃO o atributo "Referência do documento (casa 44)" = "F"</p>
C903	<p>SE "Tipo de declaração" = "TIR"</p> <p>ENTÃO o grupo de dados "Documentos/certificados apresentados" é obrigatório ao nível da primeira adição</p> <p>SENÃO o grupo de dados "Documentos/certificados apresentados" = "F"</p>
C904	<p>SE tipo de declaração = "TIR"</p> <p>ENTÃO "N.º de identificação do operador TIR" = "O"</p> <p>SENÃO não pode ser utilizado.</p>

7.3. REGRAS TÉCNICAS

NÚMERO	DESCRIÇÃO
TR0002	<p>A mensagem de Controlo (IE44/IE51) reporta sempre os seguintes campos ao nível do CABEÇALHO apenas se estiverem disponíveis na mensagem relevante da declaração (IE 15/IE 43 respectivamente):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Identificação dos meios de transporte na Partida - Nacionalidade dos meios de transporte na Partida - Total de Nº de Volumes - Total de Massa Bruta - Indicador de circunstância Específica - Código do Método de Pagamento das Despesas de Transporte - Nº de Referência Comercial <p>Estes campos são devolvidos para informação dos funcionários da Estância de Partida e não são validados na recepção contra os valores originais.</p>
TR0003	<p>Se forem encontrados erros ao nível do CABEÇALHO, então o Indicador de Resultado do Controlo assumirá o valor:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DI (Diferentes valores encontrados) ou - OT (Outras ocorrências a relatar) (Other) <p>Se forem encontrados erros ao nível das ADIÇÕES, o Indicador de Resultado do Controlo poderá assumir o valor:</p> <ul style="list-style-type: none"> - OR (Valor Original da Adição), - DI (Diferentes valores encontrados na Adição), - NE (Valores da Nova Adição) (New Entry), - NP (Documento Não Presente) (Not Present), ou - OT (Outro) (Other)
TR0004	<p>O grupo de dados Resultados do Controlo no CABEÇALHO é repetido para cada diferença encontrada ao nível do CABEÇALHO. Os dados relevantes são:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Identificação dos meios de transporte na Partida - Nacionalidade dos meios de transporte na Partida - Nº de Adições - Total de Nº de Volumes - Total de Massa Bruta - Indicador de circunstâncias Específicas - Código do Método de Pagamento das Despesas de Transporte - Nº de Referência Comercial
TR0005	<p>Quando o Indicador de Resultado do Controlo = DI, então este atributo = "O"</p> <p>Quando o Indicador de Resultado do Controlo = OT, então este atributo não pode ser usado.</p>
TR0006	<p>Quando o Indicador de Resultado do Controlo = OT, então este atributo = "O"</p> <p>Quando o Indicador de Resultado do Controlo = DI, então este atributo = "F"</p>
TR0007	<p>O grupo de ADIÇÃO DE MERCADORIAS só é obrigatório quando existem discrepâncias numa ou mais adições ou foram encontradas novas mercadorias durante o controlo.</p>
TR0008	<p>Este grupo de dados deve ser usado nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Quando o Indicador de Controlo no RESULTADOS DO CONTROLO (ADIÇÃO) = "DI" ou "NE" este grupo deve conter os dados resultantes da descarga. Para o caso de mercadorias não encontradas, as adições devem ser preenchidas como a regra TR0011 sugere - Quando o Indicador de Controlo no RESULTADO DO CONTROLO (ADIÇÃO) for "OR" este grupo deve conter os dados originais recebidos na declaração.
TR0009	<p>Este atributo só é Obrigatório se o valor do Indicador de Controlo = "OT". Para outros valores do Indicador de Controlo, o atributo é facultativo.</p>

NÚMERO	DESCRIÇÃO
TR0010	Este atributo é Obrigatório quando o valor do Indicador de Controlo = “NP”. Nos restantes casos, o atributo não pode ser usado.
TR0011	<p>(Não satisfatório – Foram encontradas discrepâncias ao nível do grupo ADIÇÃO DE MERCADORIAS – Indicador de Controlo = “DI”)</p> <p>Foram especificados um ou dois grupos de ADIÇÃO DE MERCADORIAS: um para a Adição original (GI-OR) e, opcionalmente, outro para a Adição encontrada (GI-DI)</p> <ul style="list-style-type: none"> - GI-OR – para a informação das adições originais – especifica todos os grupos e elementos de dados presentes nas adições da mensagem original e inclui também o grupo de Resultados do Controlo com Indicador de controlo = “OR”. - GI-DI – para a informação das adições relativas às mercadorias encontradas – Contém também o grupo de Resultados do Controlo com Indicador de controlo = “DI”. Eventualmente, outros grupos de Resultados do Controlo com valores “NP” podem ser adicionados, indicando a ausência de documentos. - Adicionalmente, podem ser adicionados Resultados do Controlo “OT” nas adições GI-OR ou GI-DI, para descrever outras ocorrências relativas à adições de mercadorias. - A falta de uma adição deve ser tratada como discrepância. Esta deve estar vazia com a excepção do atributo ‘Nº de Adição’ e com o grupo Resultados do Controlo.
TR0012	<p>(Não satisfatório – Falta de Documento – Indicador de Controlo = “NP”)</p> <p>Por cada Documento em falta, é adicionado um grupo de RESULTADOS DO CONTROLO com Indicador de Controlo = “NP”.</p>
TR0013	<p>(Não satisfatório – Novo grupo de ADIÇÃO DE MERCADORIAS encontrado durante o Controlo – Indicador de Controlo = “NE”)</p> <p>É especificado um grupo novo de ADIÇÃO DE MERCADORIAS contendo a informação encontrada. Neste caso é indicado um grupo de RESULTADOS DO CONTROLO com Indicador de Controlo = “NE”.</p>
TR0014	<p>(Não satisfatório – Documento Não Apresentado – Indicador de Controlo = “NP”)</p> <p>Grupo ADIÇÃO DE MERCADORIAS – RESULTADOS DO CONTROLO – Indicador de Controlo = “NP”. O atributo “N.º da casa do DocAcc” contém a referência relativa ao documento em falta no formato 44#<i>n</i> (sendo <i>n</i> o número do documento).</p>
TR0015	Se este campo for preenchido então, no grupo DOCUMENTOS/CERTIFICADOS APRESENTADOS é obrigatório o preenchimento do campo Tipo de Documento.
TR0016	<p>SE “DOCUMENTOS APRESENTADOS.Tipo de Documento” = “952”</p> <p>ENTÃO “Referência de documento” tem de estar no formato an10 ou an11</p> <p>E “Referência de documento” tem de seguir o algoritmo IRU (TIR Carnet válido)</p>
TR0018	O símbolo Cardinal (#) é utilizado para indicar o número da subdivisão ou ocorrência (i.e. ‘N.º da casa do DocAcc # Subdivisão/Ocorrência’).
TR0019	<p>Numeração das Adições:</p> <ul style="list-style-type: none"> - No caso de não existirem diferenças numa Adição, a numeração mantém-se igual à definida na declaração. - No caso de existir uma nova adição, a numeração desta adição será igual ao número da última adição da declaração + 1.
TR0022	No caso do valor do Nº de Volumes ser “0” (zero), então deve existir pelo menos uma Adição onde, ao nível dos Volumes, exista o atributo Marcas e Números exactamente igual e o Nº de Volumes com valor maior que zero (>0).
TR0035	As regras técnicas TR9090 e TR9095 não podem ser validadas no caso do “Modo de Transporte Interior” (Casa 26) não ser utilizado.
TR0051	No caso de resultados de controlo não satisfatórios (código de Resultado de Controlo = “B1” ou

NÚMERO	DESCRIÇÃO
	<p>“A5”), então pelo menos tem de ser reportada uma discrepância ao nível do CABEÇALHO ou das ADIÇÕES DE MERCADORIAS. Isto significa que tem que existir um RESULTADOS DO CONTROLO ao nível do CABEÇALHO ou das ADIÇÕES DE MERCADORIAS. Caso contrário não pode ser usado o grupo RESULTADOS DO CONTROLO.</p>
<p>TR0099</p>	<p>Este item deve ser preenchido se a mensagem for em formato EDIFACT e o correspondente campo de texto livre não utilizar o grupo de caracteres UNOC. Nos restantes casos é de preenchimento facultativo.</p> <p>Se este campo for preenchido, deve conter o código de língua correspondente ao campo de texto livre.</p>
<p>TR0100</p>	<p>Este campo deve ser validado pela lista de códigos n.º 14 (Referências administrativas anteriores) se usado numa mensagem de domínio comum. Se usado numa mensagem de domínio nacional (domínio externo) deve ser validado pela lista de códigos válidos a nível nacional.</p>
<p>TR0101</p>	<p>Este campo deve ser validado pela lista de códigos n.º 39 (Informação adicional – Menções especiais) se usado numa mensagem de domínio comum. Se usado numa mensagem de domínio nacional (domínio externo) deve ser validado pela lista de códigos válidos a nível nacional.</p>
<p>TR0102</p>	<p>Apenas podem ser usados 4 ou 6 caracteres neste atributo.</p>
<p>TR0103</p>	<p>Este campo deve ser validado pela lista de códigos n.º 13 (Tipos de documento) se usado numa mensagem de domínio comum. Se usado numa mensagem de domínio nacional (domínio externo) deve ser validado pela lista de códigos válidos a nível nacional.</p>
<p>TR0104</p>	<p>Número de referência de documento (MRN) não é necessário para a IE906 relativa às mensagens IE111, IE112, IE411, IE30, IE31, IE32, IE34, IE37, IE912, IE913, IE916, IE931, IE932, IE70, IE71, IE971, e ainda para IE302 e IE303 quando o Número de Referência de documento não tiver sido indicado nas mesmas.</p> <p>Tem de estar presente na IE906 em todas as outras mensagens.</p>
<p>TR0301</p>	<p>SE “Número de Referência da Garantia” (GRN) for usado</p> <p>ENTÃO</p> <p>SE “Tipo de garantia” = “4”</p> <p>ENTÃO a estrutura do “GRN” = an24</p> <p>SENÃO a estrutura do “GRN” = an17</p>
<p>TR0635</p>	<p>A lista de países da EFTA pode ser encontrada na lista de códigos 139.</p>
<p>TR0901</p>	<p>Apenas o atributo ‘Erro’ ligado ao nível a que o erro foi detectado deve ser usado na mensagem de CONTROLO.</p>
<p>TR0902</p>	<p>Os grupos de dados seguintes ao que indica o erro na mensagem de CONTROLO não devem ser usados.</p>
<p>TR0903</p>	<p>Quando não existe erro no grupo INTERCHANGE (segmentos UNB ou UNZ) ou MESSAGE (segmentos UNH ou UNT), os atributos “INTERCHANGE ERRORS”. “Interchange service segment” e “MESSAGE ERRORS”. “Message service segment” não devem ser usados.</p>
<p>TR1015</p>	<p>Este grupo de dados é aplicável à Fase 4 do Trânsito.</p>
<p>TR9030</p>	<p>O “Indicador de Incidente” é obrigatório se o atributo “Informação do Incidente” não estiver presente, com o objectivo de indicar que aconteceu um incidente e não há outra informação disponível. Em qualquer outro caso, o “Indicador de Incidente” é facultativo.</p> <p>O único valor admitido neste atributo é “1”.</p>
<p>TR9065</p>	<p>O valor do atributo pode ser ‘0’ (Não autorizado), ‘1’ (Autorizado) ou ‘3’ (Operador não encontrado)</p>
<p>TR9085</p>	<p>Em Produção, se este atributo for utilizado deve conter o valor zero (“0”).</p>

NÚMERO	DESCRIÇÃO
TR9090	<p>SE o primeiro dígito do Modo de Transporte Interior (casa 26) = “5” ou “7”</p> <p>ENTÃO Identificação dos Meios de Transporte na Partida (Casa 18) não pode ser usado</p> <p>SENÃO</p> <p>SE o Nº de Contentor estiver preenchido</p> <p>ENTÃO Identificação dos Meios de Transporte na Partida (Casa 18) = “F”</p> <p>SENÃO Identificação dos Meios de Transporte na Partida (Casa 18) = “O”.</p>
TR9095	<p>SE o primeiro dígito do Modo de Transporte Interior (casa 26) = “2”, “5” ou “7”</p> <p>ENTÃO Nacionalidade dos Meios de Transporte na Partida (casa 18) não pode ser usado</p> <p>SENÃO</p> <p>SE o Nº de Contentor estiver preenchido</p> <p>ENTÃO Nacionalidade dos Meios de Transporte na Partida (Casa 18) = “F”</p> <p>SENÃO Nacionalidade dos Meios de Transporte na Partida (Casa 18) = “O”.</p>
TR9120	<p>Se este atributo for usado, só pode ser preenchido ao nível da ADIÇÃO se houver mais do que um valor. Se apenas existir um valor para este atributo, terá que ser preenchido ao nível do CABEÇALHO.</p>
TR9150	<p>O período definido por “Primeiro dia de período requerido” e “Último dia de período requerido” tem de definir um mês completo no passado.</p>
TR9250	<p>Este campo pode aceitar qualquer caracter com valor ASCII entre 32 e 126, ou entre 160 e 255 do grupo de caracteres UNOC: Latin-1 ISO 8859-1, UNOD: Latin-2 ISO 8859-2 (Europa Central), UNOH: Latin-4 ISO 8859-4, UNOE: Latin-5 ISO 8859-5 ou um valor ASCII entre 32 e 126, ou entre 160 e 254 do grupo de caracteres UNOF: ISO 8859-7 (Grécia). Qualquer outro caracter tem de ser traduzido para um dos grupos de caracteres referidos.</p>

7.4. REGRAS NACIONAIS

NÚMERO	DESCRIÇÃO
RN001	<p>No grupo de dados "RESULTADO DO CONTROLO", apenas preenchido no procedimento simplificado, a "Data Limite" deve ser preenchida de acordo com o seguinte:</p> <p>Limite Mínimo: Data da declaração + 1 Dia</p> <p>Limite Máximo: Data da declaração + 21 Dias</p>
RN002	O "Tipo da garantia" = "7" (casa n.º 52) não pode ser usado nacionalmente.
RN003	A "Data da declaração" (casa n.º 50), deve coincidir com a data do envio.
RN004	No grupo de dados "RESULTADO DO CONTROLO", apenas preenchido no procedimento simplificado, o código do resultado do controlo deve ser preenchido com o valor A3.
RN005	<p>SE "Tipo de garantia" = 3 ou 8</p> <p>ENTÃO "OUTRAS REFERÊNCIAS DA GARANTIA" = "O"</p> <p>SENÃO "OUTRAS REFERÊNCIAS DA GARANTIA" = "F"</p>
RN006	SE "Tipo de garantia" = 6 não se preenchem os campos "REFERÊNCIAS DA GARANTIA" e "OUTRAS REFERÊNCIAS DA GARANTIA".
RN007	<p>SE o primeiro dígito de "modo de transporte interior" (casa 26 do DAU) = "5" ou "7"</p> <p>ENTÃO "Identificação à partida" [casa 18 (2.ª subdivisão) do DAU] não pode ser utilizado</p> <p>SENÃO "Identificação à partida" [casa 18 (2.ª subdivisão) do DAU] = "O"</p>
RN008	<p>SE o primeiro dígito de "modo de transporte interior" (casa 26 do DAU) = "2", "5" ou "7"</p> <p>ENTÃO "Nacionalidade à partida" [casa 18 (2.ª subdivisão) do DAU] não pode ser utilizado</p> <p>SENÃO "Nacionalidade à partida" [casa 18 (2.ª subdivisão) do DAU] = "O"</p>
RN009	O campo "Modo de transporte interior" (casa 26 do DAU) deve ser sempre preenchido.
RN010	Sempre que o titular do regime seja uma pessoa colectiva ou quando a declaração for processada por um despachante oficial, este grupo de dados tem de existir.
RN011	<p>Quando num ou mais volumes se encontrarem acondicionadas mercadorias de diferente natureza a declaração de trânsito deve ser preenchida da seguinte forma ao nível do:</p> <p>Grupo de dados "Volumes" dados relativos à primeira adição:</p> <p>"Marcas e número dos volumes" - indicar a marca e os números, caso existam, seguido da menção "(parte)" ou só esta se o(s) volume(s) não tiver(em) marcas e números específicos;</p> <p>"Natureza dos volumes" - indicar o código respectivo;</p> <p>"Número de volumes" - indicar o número de volumes que contêm mercadoria de diferente natureza;</p> <p>dados relativos às restantes adições em que as mercadorias se encontram acondicionadas no(s) mesmo(s) volume(s) da primeira adição:</p> <p>"Marcas e número dos volumes" - inscrever rigorosamente os dados indicados na primeira adição</p> <p>"Natureza dos volumes" - inscrever o mesmo código que foi indicado na primeira adição;</p> <p>"Número de volumes" - inscrever "0" (zero) atenção:</p> <p>as "Marcas e número dos volumes" e a "Natureza dos volumes" das diferentes adições cujas mercadorias estejam acondicionadas no(s) mesmo(s) volume(s) têm de ser rigorosamente iguais.</p>
RN012	<p>Quando no subgrupo de dados "Menções Especiais", no campo "Informações complementares (código)" constar o código "CAL"</p> <p>Então</p> <p>No campo "Texto" tem de constar obrigatoriamente o montante da dívida susceptível de se constituir associado à identificação da respectiva garantia (NRG) nos seguintes moldes:</p>

NÚMERO	DESCRIÇÃO
	<p>"ValorEURIdentificação da garantia" Exemplo: 5250,47EUR05PT0000750000258 Em que: 5250,47 = Valor EUR = Código da moeda (no nosso caso é sempre EUR) 05PT0000750000258 = NRG Quando fornecida, esta informação tem de ser inscrita apenas na 1.ª adição, mesmo que existam montantes a afectar a garantias diferentes. Nota: O(s) NRG indicado(s) tem de ser igual(is) ao(s) NRG indicado(s) no campo com o mesmo nome do subgrupo de dados "Referência da garantia".</p>
RN013	<p>Quando no grupo de dados "Operação de Trânsito" no atributo "Tipo de declaração" constar o código "TIR" então este subgrupo de dados é obrigatório.</p>
RN014	<p>Sempre que o subgrupo de dados "Menções especiais" seja obrigatório, por força da RN013, então no campo "Informações complementares (código)" tem de constar o código "ATIR", para além de outros códigos que se tornem necessários. O código "ATIR" deverá constar apenas da primeira adição.</p>
RN015	<p>Se no campo "Informações complementares (código)" constar o código: - "VAL", no campo "Texto" tem de ser inscrito o correspondente valor seguido do símbolo € "CE" ou "CPA", no campo "Texto" tem de ser inscrito o número do documento e o porto/aeroporto de embarque.</p>
RN016	<p>Sempre que no campo "Informações complementares (código)" constar o código "ATIR", tem de ser inscrito obrigatoriamente no campo "Texto" o número da autorização do titular TIR tal como consta da casa n.º 4 da caderneta.</p>
RN018	<p>Sempre que o atributo "TIN do titular do regime" do grupo de dados "Operador titular do regime" tiver EORI/NIF PT e, sendo pessoa singular ou colectiva, para processamento das suas declarações recorra a um representante (directo) autorizado, isto é, quando as declarações aduaneiras de trânsito forem processadas por um despachante oficial devidamente habilitado para o efeito; ou no caso de ser uma pessoa colectiva, o que, para efeitos de processamento da declaração, implica que tenha de ser identificada a pessoa que organicamente está devidamente habilitada para o efeito; O grupo de dados "representante" deve ser preenchido da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ campo "nome" – identificação (nome) da pessoa que está a processar a declaração; ▪ campo "qualidade do representante" – "despachante" ou "orgânico", conforme a situação.
RN019	<p>Sempre que o atributo "TIN do titular do regime" do grupo de dados "Operador titular do regime" tiver EORI/NIF não PT e no campo "Tipo de declaração" constar um código diferente de "TIR", o grupo de dados "Representante" deve ser preenchido da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ campo "Nome" – identificação do login da pessoa que está a processar a declaração; ▪ campo "Qualidade do representante" – "Representação permanente".
RN020	<p>Muito embora comunitariamente os atributos anteriores deste Grupo de dados se encontrem definidos como obrigatórios e este como facultativo, por força das regras associadas ao EORI este atributo passa a obrigatório e os restantes a condicionados, para que possam ser ou não indicados em função do conteúdo do campo "TIN", ou seja: Se "TIN" igual a um número EORI ou a um NIF PT, todos os restantes campos deste grupo de dados não podem ser preenchidos. Caso contrário, são obrigatórios.</p>
RN021	<p>Nacionalmente a condição 501 deve ler-se: "Se o atributo "TIN" deste Grupo de dados for um n.º EORI ou um NIF PT, então este atributo não se preenche, caso contrário é obrigatório".</p>
RN022	<p>Se "TIN" igual a um número EORI ou a um NIF PT, todos os restantes atributos deste grupo de dados não podem ser preenchidos. Caso contrário, são obrigatórios.</p>

NÚMERO	DESCRIÇÃO
RN023	Se tipo de declaração = TIR então este atributo não pode existir, caso contrário é obrigatório.
RN024	Este número tem de corresponder sempre a um EORI pelo que todos os restantes atributos deste grupo de dados não podem ser preenchidos.
RN025	<p>Sempre que o atributo “Número de identificação do Operador TIR” do grupo de dados “Operador titular do regime” tiver EORI PT e, sendo pessoa singular ou colectiva, para processamento das suas declarações recorra a um representante (directo) autorizado, isto é, quando as declarações aduaneiras de trânsito forem processadas por um despachante oficial devidamente habilitado para o efeito;</p> <p>OU</p> <p>no caso de ser uma pessoa colectiva, o que, para efeitos de processamento da declaração, implica que tenha de ser identificada a pessoa que organicamente está devidamente habilitada para o efeito;</p> <p>O grupo de dados "representante" deve ser preenchido da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ campo "nome" – identificação (nome) da pessoa que está a processar a declaração; ▪ campo "qualidade do representante" – "despachante" ou "orgânico", conforme a situação.
RN026	<p>Sempre que o atributo “Número de identificação do Operador TIR” do grupo de dados “Operador titular do regime” tiver EORI não PT, o grupo de dados “Representante” deve ser preenchido da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ campo “Nome” – identificação do login da pessoa que envia os dados; ▪ campo “Qualidade do representante” – não preencher. A aplicação inscreverá automaticamente “NA”.
RN027	Este número tem de corresponder sempre a um EORI.
RN028	Este subgrupo de dados só não é utilizado quando o tipo de garantia for igual a 6.
RN029	<p>Sempre que o “Tipo de garantia” do grupo de dados “Garantia” for = “0”, “1”, “2”, “4” ou “9”, este campo tem de ser preenchido.</p> <p>Indicar o número atribuído à garantia em causa. Este número tem de respeitar a seguinte estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Ano: 2 dígitos (últimos dois dígitos do ano) ✓ Código do país: 2 letras ✓ Código da garantia/dispensa: 12 caracteres ✓ os 6 primeiros identificam a estância de garantia; ✓ os restantes 6 correspondem ao número da garantia/dispensa propriamente dito ✓ Dígito de controlo: 1 carácter ✓ Número do título de garantia: 7 caracteres. <p>Este número só é indicado no caso de o tipo de garantia ser igual a 4</p> <p>Exemplo: 03PT0000750001205 OU 03PT000750001369A123456</p>
RN030	Quando se verificar a condição C572 este número tem de ser um EORI.
RN031	Quando se verificar a condição C596 este número tem de ser um EORI
RN032	<p>É necessário verificar se o atributo “Inválida para partes contratantes” do grupo de dados “Garantia” está conforme com o valor registado no GMS em “Detalhe da garantia” / “Limite de validade” / “Não válida para seguintes partes” (para garantias do tipo 1, 2 ou 4)</p> <p>Se "Tipo de Garantia" = "1" , "2" ou "4"</p> <p>ENTÃO verifica-se se existem limitações geográficas à validade da garantia.</p>
RN033	<p>Se existirem limitações geográficas no GMS, este grupo de dados tem de existir obrigatoriamente (para garantias do tipo 1, 2 ou 4)</p> <p>Se existirem restrições geográficas</p>
2022-04-27	<p>VERSÃO: 2.4</p> <p>PRINCÍPIOS GERAIS</p> <p>PÁGINA: 46/54</p>

NÚMERO	DESCRIÇÃO
	ENTÃO O respectivo campo tem que estar preenchido
RN034	Se o campo “Não válido para outras partes contratantes” estiver preenchido, os códigos indicados têm que coincidir com os códigos registados no GMS (para garantias do tipo 1, 2 ou 4). Se existirem limitações geográficas ENTÃO verifica-se se os valores constam na respectiva tabela.
RN035	Se declaração com procedimento simplificado ENTÃO “Tipo de garantia” = “0” ou “1”.

8. ESTRUTURAS DE NUMERAÇÃO

NÚMERO	DESCRIÇÃO
N001	NRM/MRN – NÚMERO DE REFERÊNCIA DO MOVIMENTO

Campo	Conteúdo	Tipo	Exemplos
1	Últimos dois dígitos do ano	n2	02
2	Código do país (ISO alfa 2)	a2	PT
3	Código único da operação de trânsito por ano e por país: > Código da EA > Número sequencial do movimento propriamente dito (>= 1000000)	Alfanumérico 13: an6 an7	0000401234567
4	Dígito de controlo	an1	5

Comprimento: 18

NOTA: Número atribuído automaticamente pelo sistema da **AT**.

NÚMERO	DESCRIÇÃO
N002	NRG/GRN – NÚMERO DE REFERÊNCIA DA GARANTIA

Campo	Conteúdo	Tipo	Exemplos
1	Últimos dois dígitos do ano	n2	02
2	Código do país (ISO alfa 2)	a2	PT
3	Código único da garantia (dada pela EA de Garantia), por ano e país: > Código da EA > Número sequencial da garantia propriamente dito (> que 0)	Alfanumérico 12: an6 an6	000040123456
4	Dígito de controlo	an1	4
5	Identificação do número do título atribuído pelo fiador para garantias individuais	an7	A001245

Comprimento: 24

NOTA: Número atribuído pela **AT** (EA de Garantia).

NÚMERO	DESCRIÇÃO
N003	NEA/COR – NÚMERO DE REFERÊNCIA DA ESTÂNCIA ADUANEIRA

Campo	Conteúdo	Tipo	Exemplos
1	Código do país (ISO alfa 2)	a2	PT
2	Código da EA	an6	000040
Comprimento: 8			
NOTA: Códigos definidos pela AT.			

NÚMERO	DESCRIÇÃO
N004	NRL/LRN – NÚMERO DE REFERÊNCIA LOCAL

Campo	Conteúdo	Tipo	Exemplos
1	Ano	n4	2002
2	Código do país (ISO alfa 2)	a2	PT
3	Código identificador da pessoa que envia a declaração, isto é: O NIF do titular do regime se for o próprio a efectuar as suas declarações ou o número da “cédula”, caso seja um despachante	an9	500000000 ou 0000999R9
4	Número sequencial (> que 0)	an7	1234567
Comprimento: 22			
NOTA: Número atribuído pelo OE no caso de envio por EDIFACT/XML. Nas restantes situações o número é atribuído automaticamente pelo sistema da AT.			

NÚMERO	DESCRIÇÃO
N005	TIN – NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR ECONÓMICO

Campo	Conteúdo	Tipo	Exemplos
1	Código do país (ISO alfa 2)	a2	PT
2	Identificação fiscal/pessoal do OE	an9	500000000
Comprimento: 11			

9. DOCUMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE TRÂNSITO (DAT)

COMUNIDADE EUROPEIA		I REGIME		MRN	
A TRÂNSITO — DOCUMENTO DE ACOMPANHAMENTO	2 Expedidor/Exportador	N.º	3 Formulários	4 Lista de carga	
	8 Destinatário	N.º	5 Adições	6 Total volumes	
	18 Identificação e nacionalidade do meio de transporte à partida		Exemplar de retorno a enviar à estância de:		
			15 País de expedição/exportação	17 País de destino	
		56 Outros incidentes no curso do transporte Relação dos factos e das medidas tomadas		G VISTO DAS AUTORIDADES COMPETENTES	
31 Volumes e designação das mercadorias	Marcas e números — N.º(s) contêiner(es) — Quantidades e natureza		32 Adição	33 Código das mercadorias	
			N.º	35 Massa bruta (kg)	
				36 Massa líquida (kg)	
				40 Declaração sumária/documento precedente	
44 Preferências especiais/Documentos apresentados/Certificados e autorizações					
55 Trans- bordos	Lugar e país:		Lugar e país:		
	Identificação e nacionalidade do novo meio de transporte: Ctr. [] (1) Identificação do novo contêiner: (1) Indicar 1 se SIM ou 0 se NÃO.		Identificação e nacionalidade do novo meio de transporte: Ctr. [] (1) Identificação do novo contêiner: (1) Indicar 1 se SIM ou 0 se NÃO.		
F VISTO DAS AUTORI- DADES COMPE- TENTES	Novos selos: Número: marcas:		Novos selos: Número: marcas:		
	Assinatura: Carimbo:		Assinatura: Carimbo:		
<input type="checkbox"/> Informação já recebida no sistema		<input type="checkbox"/> Informação já recebida no sistema			
51 Estâncias de passagens previstas (3 países)	50 Responsável principal		C ESTÂNCIA ADUANEIRA DE PARTIDA		
	N.º				
52 Garantia não válida para			Cód.	53 Estância aduaneira de destino (e país)	
D CONTROLO PELA ESTÂNCIA ADUANEIRA DE PARTIDA		I CONTROLO PELA ESTÂNCIA ADUANEIRA DE DESTINO			
Resultado:		Data de chegada:		Exemplar de retorno enviado em após registo com o N.º	
Selos postos: Número: marcas:		Controlo dos selos:			
Prazo (data-fim):		Observações:		Assinatura: Carimbo	

10. LISTA DAS ADIÇÕES DO DAT

Lista das adições		
Folha	A	

EstAdPart:

MRN

Data:

Adição n.º (32)	Marcas/números (31.1)	Quantidades/natureza (31.2)	N.º do contentor (31.3)	Designação das mercadorias (31.4)
Regime (1/3)	Código das mercadorias (33)	Códigos-mercadorias (31.5) sensíveis	Quantidade sensível (31.6)	Declaração sumária/documento precedente (40)
País de expedição/ exportação (15)	País de destino (17)	Massa bruta (kg) (35)	Massa líquida (kg) (38)	Referências especiais/Documentos apresentados/Certificados e autorizações (44)
Expedidor/Exportador (2)			Destinatário (8)	

11. DOCUMENTO DE ACOMPANHAMENTO TRÂNSITO/SEGURANÇA (DATS)

COMUNIDADE EUROPEIA		TIPO DE DECLARAÇÃO (1)	MRN
DOCUMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE TRÂNSITO/SEGURANÇA	Ex pedidor/Ex portador (2) N.º	Outro ICE (S32)	
	<input type="checkbox"/>	Formulário (3) 001	Dec.segur. (S00)
		Adições (5)	Total de Volumes (6) Massa bruta (Kg) (35)
	Destinatário (8) N.º	Número de referência (7)	
		Exemplar de devolução deve ser enviado à estância:	
	Data e hora de chegada ao primeiro local de chegada no território aduaneiro (S12)	Cód. país de ex ped./ex por.(15)	Cód. país de destino (17)
	Cód.método pagamento despesas transporte (S29)	Outros incidentes no decurso do transporte VISTO DAS AUTORIDADES Relação dos factos e das medidas tomadas (56) COMPETENTES(G)	
	Identificação e nacionalidade do meio de transporte à partida (18)		
	Identificação e nacionalidade do meio de transporte activo na fronteira (21)		
	Modo transporte na fronteira (25) Localização das mercadorias (30)		
Local de carga (S17) Local de descarga (S18)	Códigos do(s) país(es) da rota (S13)		
Número de referência do transporte (S10)			
Destinatário (segurança) (S06) N.º	Ex pedidor (segurança) (S04)	N.º	
Transportador (S07) N.º	Número de selo (S28)		

Transbordos (55)	Lugar e país	Lugar e país
	Ident. e nac. do novo meio de transporte:	Ident. e nac. do novo meio de transporte:
	Ctr. (1) Ident. Novo ctr.:	Ctr. (1) Ident. Novo ctr.:
	(1) Indicar 1 se SIM ou 0 se NÃO	(1) Indicar 1 se SIM ou 0 se NÃO
VISTO DAS AUTORIDADES COMPETENTES (F)	Novos selos: Número marcas: Assinatura Carimbo	Novos selos: Número marcas: Assinatura Carimbo
	<input type="checkbox"/> Dados já registados no sistema	<input type="checkbox"/> Dados já registados no sistema

	Titular do Regime /Titular TIR (50) N.º	ESTÂNCIA DE PARTIDA (C)
Estância de passagens previstas (e países) (51)		
Garantia não válida para (52)		Cód. Estância aduaneira de destino (e país) (53)

CONTROLO PELA ESTÂNCIA ADUANEIRA DE PARTIDA (D) Resultado: Selos apostos: Número: marcas: Prazo (data limite):	CONTROLO PELA ESTÂNCIA ADUANEIRA DE DESTINO (I) Data de chegada: Controlo dos selos: Observações:	Ex exemplar de retomo enviado em após registo com o N.º Assinatura: Carimbo:
--	--	---

13. GLOSSÁRIO

ABREVIATURA		DESCRIÇÃO	
PORT.	INGLÊS	PORTUGUÊS	INGLÊS
AAC	AAR	Aviso Antecipado de Chegada	Anticipated Arrival Record
AAP	ATR	Aviso Antecipado de Passagem	Anticipated Transit Record
APF	--	Aviso de Passagem na Fronteira	
AST	OTS	Antigo Sistema de Trânsito	Old Transit System
AT	--	Autoridade Tributária e Aduaneira	
DGAIEC	--	Direcção-Geral das Alfândegas e Impostos Especiais sobre o Consumo	
DGITA	--	Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros	
EA	--	Estância Aduaneira	Customs Office
EADes	OoDes	Estância Aduaneira de Destino	Office of Destination
EAPar	OoDep	Estância Aduaneira de Partida	Office of Departure
EAPas	OoTra	Estância Aduaneira de Passagem	Office of Transit
NEA	COR	Número de Referência da Estância Aduaneira	Customs Office Reference Number
NPF	NCF	Notificação de passagem na fronteira	Notification of Crossing Frontiers
NRG	GRN	Número de Referência da Garantia	Guarantee Reference Number
NRL	LRN	Número de Referência Local	Local Reference Number
NRM	MRN	Número de Referência do Movimento	Movement Reference Number
NSTI	NCTS	Novo Sistema do Trânsito Informatizado	New Computerised Transit System
OE	--	Operador Económico	Economic Operator
LEA	COL	Lista das Estâncias Aduaneiras	Customs Office List
--	DTD		Document Type Definitions
--	ECN	(Interface com sistemas externos ao Sistema do Trânsito)	EDI CSI Node (Interface com sistemas externos ao Sistema do Trânsito)
--	ICR		Interchange Control Reference
TR		Titular do Regime	Principal
--	TIN		Trader Information Number